

**FISCALIDADE EM MOÇAMBIQUE NO ÂMBITO DA
PROBLEMÁTICA DO REEMBOLSO DO IVA – O CASO DA
INDÚSTRIA PIERLITE MOÇAMBIQUE, LDA**

Esmeralda Alfredo Matimbe

Março de 2008

Trabalho de Licenciatura em Gestão

Faculdade de Economia

Universidade Eduardo Mondlane

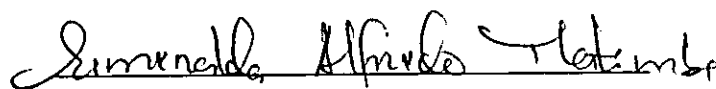
Maputo, Moçambique

Gest
145/146

Declaração da Autora

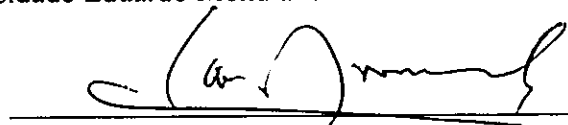
Declaro por minha honra que este trabalho é da minha autoria e resulta da minha investigação. Esta é a primeira vez que submeto para obter o grau académico de Licenciatura em Gestão, na Universidade Eduardo Modulante.

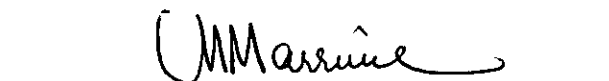
Maputo, 31 de MARÇO de 2008

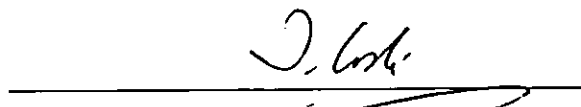

(Esmeralda Alfredo Matimbe)

Aprovação do Júri

Este trabalho foi aprovado com a classificação de 14,0 valores, no dia 31 de MARÇO de 2008 por nós, membros do júri examinador da Faculdade de Economia, Universidade Eduardo Mondlane.


(O Presidente do júri)


(O Arguente)


(O Supervisor)

Dedicatória

Aos meus pais, aos meus irmãos, ao meu esposo e ao meu filho Abelardo Pedro Miambo.

Esmeralda Alfredo Matimbe

Agradecimentos

À Deus, em primeiro lugar, que me deu sabedoria.

Aos meus pais Alfredo Matimbe e Laura Nhareluga, pelo amor, educação, credibilidade e carinho.

Ao meu esposo Pedro Miambo, pelo incentivo em todos os momentos.

Ao meu filho Abelardo Miambo, pela felicidade que me proporciona.

Aos meus irmãos pelo total apoio e atenção desde a minha infância.

Aos docentes da Faculdade de Economia, pelo contributo que deram para minha formação em especial ao Dr. Jeremias Cardoso da Costa, meu supervisor, pela paciência, ensinamento, ao longo da elaboração do presente trabalho para que este se tornasse realidade.

A Indústria PIERLITE Moçambique, Lda., em especial aos colaboradores da Direcção Financeira nomeadamente: Sr. Israel Casimiro França Samuel, Ricardo Manuel Maro, Flávia Helena Mutemba, Tapiwa Benjamim Passo, pelo apoio no fornecimento de informação precisa para o trabalho.

Aos colegas da DGI e da DAF do 1º Bairro de Maputo, nomeadamente Dr. Ernane, dr. Fernando Colaço, Dr. Nicolau Ndlalane, Drª Paula Peho, Tânia Amade, Emílio Nhanala, Hermenegildo Sancho, Salomone Chichava, Dr. Tapú Mamane e outros, pelo apoio no fornecimento de informação e esclarecimento de determinados assuntos relacionados com o trabalho.

Aos meus amigos e colegas do curso, pelo acolhimento e convívio, aprendizado e marcante amizade demonstrada durante os cinco anos.

Aos demais familiares que, de uma ou de outra forma contribuíram.

Lista de Abreviaturas

CASP	Conferência Anual do Sector Privado
CPI	Centro de Promoção de Investimentos.
CIR	Código de Imposto Sobre o Rendimento.
CTA	Confederação das Associações Económicas de Moçambique.
DAF	Direcção da Área Fiscal.
DP	Declaração Periódica.
DAFI	Direcção de Auditoria Fiscalização e Investigação.
DGI	Direcção Geral de Imposto.
IRPC	Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas.
IRPS	Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.
ISO	<i>International Standard Organization.</i>
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
LDA	Limitada.
M/A	Declaração periódica de pagamento do IVA.
M/19	Guia para pagamento de IRPS.
M/39	Guia para pagamento de IRPC.
NUIT	Número Único de Identificação Tributária.
SADC	Confederação para o Desenvolvimento dos países da África Austral.
SCIVA	Serviços Centrais do IVA.
SWOT	<i>Strength Weakness opportunity threat.</i>

Sumário

O Estudo tem o propósito de, demonstrar o peso que a estrutura de impostos sobre bens e serviços representa para as empresas em Moçambique, no dia a dia dos investidores e das organizações, bem como, os constrangimentos causados pela demora do reembolso de IVA das empresas, através do recurso à relatórios da empresa PIERLITE Moçambique, Lda. que permitem dar resposta sobre a situação de processos de reembolso, e a importância que têm as Declarações Periódicas (DP's), como suporte das cobranças de receitas para os cofres do Estado e pelos cuidados que devem merecer os reembolsos solicitados, através de DP's, por forma a evitar o pagamento dos valores indevidos aos sujeitos passivos.

Para o efeito, foram analisadas, obras de vários autores, legislação sobre o tema em análise e brochuras, que é a base sobre a qual assenta o trabalho. Para tal, o estudo baseou-se na análise de demonstrações financeiras de quatro anos (2003-2006).

Da análise feita constatou-se que, as empresas peticionárias do reembolso do Iva têm sido prejudicadas pelos procedimentos burocráticos no processo de tramitação para obtenção de reembolsos. Passando estas a serem credores sistemáticos do Iva pela demora em resposta de seu pedido.

Recomenda-se a divisão de reembolso de IVA, a formação de pessoal, criando para tal um serviço de informação sobre o reembolso de IVA, com vista a modernização, execução das obrigações fiscais e dos pagamentos em atraso.

Índice

Página

Capítulo I: Introdução	1
1 Introdução	1
1.1 Identificação do Problema de Pesquisa.....	2
1.2 Hipóteses.....	2
1.3 Objectivo Geral.....	3
1.4 Objectivos Específicos.....	3
1.5 Justificativa do Tema	3
1.6 Metodologia	4
1.7 Delimitação do Tema.....	5
1.8 Estrutura do Trabalho	5
CAPITULO II: ABORDAGEM TEÓRICA	7
2 Conceitos Envolvidos	7
2.1 Relação da Contabilidade e Fiscalidade	8
2.2 Sujeitos da Relação Jurídica	8
2.3 Imposto	9
2.4 Tipos de Impostos:.....	11
2.4.1 Impostos Directos	11
2.4.2 Impostos Indirectos.....	13
2.5 Classificação dos Impostos.....	15
2.5.1 De acordo com a aplicação Territorial.....	15
2.5.2 De acordo com afectação da Receita	15
2.5.3 De acordo com o objecto da matéria colectável	15
2.6 Demonstrações Financeiras	16
2.7 Considerações Gerais sobre reembolsos.....	16
2.7.1 Surgimento do Reembolso de IVA	18
2.7.2 Vantagens do Reembolso de IVA.....	18
2.7.3 Desvantagens do Reembolso de IVA	18

2.7.4	Sujeitos que podem solicitar o reembolso do IVA	20
2.7.5	Procedimentos Para a Obtenção de Reembolsos de IVA	20
2.7.6	Documentos de Suporte	21
2.7.7	Tramitação de pedido de Reembolso	22
2.7.8	Dificuldades na Tramitação	23
2.7.9	Irregularidades Constatadas nos Pedidos de Reembolsos	23
2.7.10	Causas De Suspensão.....	24
2.7.11	Causas De Indeferimento.....	25
2.7.12	Implicações das Irregularidades Constatadas	25
2.7.13	Prazos de Pagamento	26
2.7.14	Compensações Do IVA Nos Reembolsos.....	26
2.7.15	Implicações do Actual Sistema de Cobrança, pagamento e reembolso do IVA	27
CAPÍTULO III: ESTUDO DE CASO		29
3	Indústria <i>Pierlite</i> Moçambique, Lda.....	29
3.1	Apresentação da Empresa.....	29
3.2	Missão e Visão da Indústria <i>Pierlite</i> Moçambique, Limitada	30
3.2.1	Missão.....	30
3.2.2	Visão	30
3.3	Sistema de Produção e Venda.....	31
3.4	Mercado e objectivos da <i>Pierlite</i> ,	32
3.4.1	Mercado	32
3.4.1.1	Estratégia de Venda	32
3.4.2	Objectivos a curto prazo	32
3.4.3	Objectivos a Médio e Longo Prazo.....	32
3.5	Processo de Reembolso de IVA da <i>Pierlite</i>	33
3.5.1	Razões de indeferimento.....	35
3.5.2	Factores determinantes da suspensão ou indeferimento dos pedidos de reembolso da <i>Pierlite</i>	36
3.6	Impacto do atraso do Reembolso nos <i>Cash-Flows</i>	37
3.6.1	Por via do Fluxo de Caixa.....	37

3.6.2	Por via de calculo de Rácios	38
3.7	Importância da análise do Fluxo de caixa e dos rácios.....	40
3.8	Análise Swot (Strength, Weakness, opportunity, threat).....	41
3.8.1	Pontos Fortes.....	41
3.8.2	Pontos Fracos	42
3.8.3	Oportunidades	42
3.8.4	Ameaças.....	42
<u>CAPITULO IV: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</u>		43
4.1	Conclusões	43
4.2	Recomendações.....	45
Referências Bibliográficas		47
Bibliografia		48

Anexos

- Anexo I: Esquema de Tramitação de Reembolsos.
- Anexo II: Organograma da Indústria *Pierlite* Moçambique Lda.
- Anexo III: Carta à DGI.
- Anexo IV: Questionário.
- Anexo V: Demonstrações Financeiras da Indústria.
- Anexo VI: Gráficos
- Anexo VII: Guias de Pagamento.

Capítulo I: Introdução

1 Introdução

Quando se fala em fiscalidade remete-se ao conjunto de normas e procedimentos que devem ser seguidos no decorrer das actividades económicas. Essas normas vão de encontro com os princípios de contabilidade geralmente aceites, de forma a garantir o acompanhamento adequado das actividades económicas no que tange ao cumprimento das obrigações fiscais.

Com o presente trabalho pretende-se debruçar sobre a Fiscalidade em Moçambique no âmbito da problemática do processo de reembolso do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) no que respeita ao seu impacto na rentabilidade das empresas em Moçambique, como caso concreto da Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda¹, visto que os operadores neste País tem constatado que o actual sistema de cobrança, pagamento e reembolso do IVA, com a evolução da economia e das novas técnicas contabilísticas e informáticas, têm se mostrado cada vez mais exigente nos procedimentos para o contribuinte em geral.

O trabalho apresenta alguns conceitos básicos e discute alguns pressupostos teóricos de fiscalidade na perspectiva dos impostos indirectos, medindo o seu impacto através das demonstrações financeiras, especificamente pela análise dos fluxos de caixa, da Indústria *Pierlite* Moçambique, Limitada, e analisa o processo de reembolso de IVA da Indústria no que concerne à causa que leva ao seu indeferimento, ou pagamento fora do prazo previsto na lei.

No que toca particularmente ao reembolso de IVA será abordada a mecânica do seu funcionamento com vista a identificar os problemas que se verificam na sua tramitação e análise, bem como a competência da Direcção da Área Fiscal (DAF) por forma a desconcentrar a pressão que se reflecte na Direcção Geral de Imposto (DGI), com o fim

¹ Limitada.

de desbloquear em tempo útil e dentro dos prazos legais o pagamento dos montantes que se mostrem devidos, exercendo assim uma acção eficaz na verificação da legitimidade dos reembolsos. Por último apresenta as conclusões e recomendações.

1.1 Identificação do Problema de Pesquisa

É no âmbito de muitas reclamações e questões levantadas pelo Sujeito Passivo, que se recorre a Legislação em vigor e com base na verificação das demonstrações financeiras fornecidas pela Indústria *Pierlite* Moçambique, Limitada, para que de uma forma mais precisa se procura responder a seguinte questão:

Em que medida é que o atraso em resposta sobre reembolso de IVA afecta a tesouraria das empresas em Moçambique?

1.2 Hipóteses

No presente trabalho foram colocadas as seguintes hipóteses que serão objecto da análise e resposta.

H1: O atraso no pagamento de reembolso de IVA é originado pela ineficiência de mecanismos de actualização de dados da DAF para DGI.

H3: A demora de reembolso do IVA deriva da falta de observância das regras pelos Sujeitos passivos.

H3: A Incapacidade financeira do Estado poderá dificultar o processo de reembolso do IVA.

1.3 Objectivo Geral

O presente trabalho tem como objectivo geral, identificar e avaliar os constrangimentos causados pelo atraso no reembolso do IVA às empresas, bem como aferir sobre o impacto dos impostos indirectos a nível da rentabilidade das Empresas em Moçambique, dando maior ênfase a custos Financeiros e Económicos como seja o caso do Custo de Oportunidade (pagamento antecipado) e tempo (natureza burocrática do processo - dias que dura o processo de reembolso).

1.4 Objectivos Específicos

Para responder ao problema de pesquisa, são considerados os seguintes objectivos específicos:

- Avaliar os mecanismos de obtenção de reembolso de IVA;
- Identificar os custos incorridos com o atraso do reembolso do IVA para as organizações;
- Analisar os efeitos do actual sistema de reembolso do IVA;
- Avaliar as implicações do reembolso do IVA nas receitas do Estado e para as empresas.

1.5 Justificativa do Tema

A autoridade fiscal não tem estado a conseguir responder às solicitações de reembolso de IVA em tempo útil, (unidade ou variável de verificação deste facto) suportado pelos agentes económicos atempadamente. Estes por seu turno, acabam por ficar prejudicadas com a situação, suportando mais custos adicionais em termos de privação de financiamento interno que a situação acarrete e tempo dispendido com o processo de reembolso, o que de forma significativa põem em causa a continuidade, e manutenção da produtividade das empresas, se tomar em consideração que nalguns casos, a percentagem

da margem de lucro aproxima-se a taxa que se cobra em sede do IVA (ou o volume acumulado de fundos a recuperar neste imposto ultrapassa o rendimento anual obtido).

Com o advento da integração regional, o ambiente de negócios no país requererá das empresas nacionais o incremento dos seus índices de produtividade, e sendo crítico o acesso ao financiamento bancário por parte destas, o reembolso célere do IVA afigura-se crítico para a construção de vantagens comparativas via financiamento interno ou auto financiamento.

A ineficiência do processo de reembolso do IVA, conjugada com o nível da taxa do mesmo face às taxas em vigor na região, constitui um tema de actualidade, sendo a sua discussão uma matéria recorrente nos mais diversos quadrantes, mas particularmente no fórum que congrega o sector privado nacional, através das suas conferências anuais (vulgo CASP), que no presente ano cumpriu com a décima ronda.

A motivação da escolha deste tema deriva do seu ambiente de tarefa estar directamente ligada as matérias em discussão, uma vez que são elas, independentemente da sua estrutura organizativa e da sua capacidade económica e financeira, que mais suportam as exigências da administração Fiscal na transferência das tarefas administrativas relacionadas com a liquidação, cobrança e entrega do imposto nos cofres do Estado;

É sentimento da autora que pela abordagem do tema permitirá aprofundar conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas curriculares de contabilidade, economia, gestão financeira e auditoria fiscal, cujos aspectos e implicações de ordem prática alcançadas (em forma de conclusões e recomendações) espera serem de utilidade imediata na busca de uma solução equilibrada da problemática em análise.

1.6 Metodologia

Para responder aos objectivos acima mencionados, recorreu-se a:

- Pesquisa bibliográfica, Leis, Decretos, Diplomas Ministeriais e outros materiais relevantes que versam sobre impostos;
- Análise das demonstrações financeiras de 2003-2006 e documentos internos da indústria *Pierlite* Moçambique, Lda.
- Entrevista a responsáveis de organizações privadas, Direcções de Áreas Fiscais (DAF's) e consumidores finais.
- Consulta na Internet sobre o tema do trabalho.

1.7 Delimitação do Tema

O trabalho discute aspectos relacionados com a fiscalidade a nível do país, no âmbito de reembolso de IVA, seu surgimento, vantagens, inconvenientes bem como os procedimentos para sua obtenção.

O estudo de caso baseou-se na análise das demonstrações financeiras da Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda., compostas por Balanço e Demonstração de Resultados dos exercícios de 2003-2006, através das quais foi elaborado o fluxo de caixa da mesma organização para aferir conclusões e recomendações.

1.8 Estrutura do Trabalho

Este trabalho foi desenvolvido em quatro capítulos:

O primeiro capítulo trata da introdução, identificação do problema, avaliação de hipóteses, identificação de objectivos geral e específicos, importância, metodologia usada, delimitação do tema e estrutura do trabalho.

No segundo capítulo é apresentada a abordagem teórica onde são apresentados os conceitos de fiscalidade, impostos directos e indirectos, reembolso de IVA, sua

tramitação, irregularidades, vantagens e desvantagens para os investidores e para as empresas.

No terceiro capítulo é apresentado o estudo de caso onde faz se análise do processo de reembolso de IVA no contexto da Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda., sua criação, missão, visão, venda, sistema de produção, é feita a análise SWOT (Strength², Weakness³, opportunity⁴, threat⁵) e são identificadas as causas que levam ao indeferimento e suspensão dos pedidos de reembolso. No quarto capítulo são apresentadas as conclusões e recomendações.

² Pontos Fortes

³ Pontos Fracos

⁴ Oportunidades

⁵ Ameaças

CAPITULO II: ABORDAGEM TEÓRICA

2 Conceitos Envolvidos

De acordo com Lourenço (2000:61), Fiscalidade visa aspectos práticos do imposto nas relações com os contribuintes em todas as suas fases e ainda no cumprimento das obrigações declarativas, relacionadas com uma área muito importante da vida das empresas na parte que respeita contabilidade.

A Fiscalidade influencia nos resultados das empresas, sendo este sinónimo de Tributação e que se considera conjunto de normas que regulam e disciplinam as relações que se estabelecem entre o Estado e outros entes públicos por um lado, e os cidadãos pelo outro, por via de imposto.

Fiscalidade considera-se tributação em natureza, imposto Directo *Percápita*, para pessoas ou famílias, ou seja, conjunto de normas que regulam o imposto nas suas várias fases a saber (Ibraimo 2002:67):

- Incidência que é feita através de actos ou situações sujeitos a imposto das pessoas sobre as quais recai o dever de o prestar.
- Lançamento que consiste na identificação do sujeito passivo do imposto.
- Liquidação que consiste no cálculo da colecta do imposto aplicando-se à matéria colectável a taxa do imposto.
- Cobrança considera-se operação administrativa que visa a entrada do imposto nos cofres do Estado.

Fiscalidade directa refere-se essencialmente a alguns aspectos dos impostos sobre as sociedades e do imposto sobre os capitais.

Fiscalidade indirecta consiste essencialmente na harmonização da legislação em matéria de IVA e dos impostos especiais de consumo. Esta harmonização inclui a aplicação de

um imposto geral não cumulativo sobre o consumo, cobrado em todas as fases da produção e da distribuição de bens e serviços e implica uma igualdade de tratamento fiscal de todas as transacções internas e das importações.

2.1 Relação da Contabilidade e Fiscalidade

Define-se Contabilidade como uma técnica de recolha, classificação, registo e lançamento de dados referentes as operações efectuadas no exercício das actividades económicas.

Segundo Lourenço (2000:61) verifica-se uma relação de interdependência entre a contabilidade e fiscalidade, visto que levanta-se muitas interpretações das normas contabilísticas que fazem com que alguns profissionais de contabilidade defendam com grande vigor uma separação completa entre os princípios contabilísticos e as normas fiscais, facto que é impossível.

De maneira que é difícil dissociar o raciocínio contabilístico, do raciocínio fiscal. Partindo do tamanho de divergências contabilísticas em relação aos problemas fiscais, reclamando por uma independência total da contabilidade em relação a fiscalidade.

Dado que, a evolução da contabilidade mostra que a interdependência com a fiscalidade seja maior é difícil dissociar aspectos contabilísticos dos fiscais apesar de não serem comuns todos os aspectos ligados à contabilidade e à fiscalidade.

2.2 Sujeitos da Relação Jurídica

Martinez (1997:206) argumenta que a relação jurídica comporta os Sujeitos Activo e o Passivo.

Sendo, Sujeito Activo da relação jurídico-Tributária aquele sujeito dotado de personalidade jurídica que a lei fiscal atribui à prestação do Imposto, como exemplo o

Estado, as Autarquias e os Institutos Públicos que assumem o papel de credores, em matéria de Impostos. Pode se concluir que a posição activa cabe ao Estado. Sendo o Estado o sujeito activo por excelência e o mais importante, tanto pelo número bem como valor das relações fiscais em que intervém.

E Sujeito Passivo a pessoa singular ou colectiva que a lei fiscal obriga a efectuar a prestação do Imposto ou outros deveres acessórios. Podendo se dizer que é, no fundo, o devedor efectivo do imposto. Pode ainda se dizer, a título de exemplo aos sujeitos passivos sujeitos do IRPS, que é todo indivíduo, toda pessoa física, residente ou não residente em Moçambique mas que aufera rendimentos. Em relação aos não residentes estes serão tributados pelos rendimentos referidos.

2.3 Imposto

O imposto pela sua característica é uma prestação difícil de aceitar pelos sujeitos passivos embora o nível de aceitação dependa muito do desenvolvimento económico e social das organizações e da motivação do sistema fiscal.

Mas, apesar disso vai se generalizando a compreensão de que o pagamento dos impostos é um dever que abrange a todos os sujeitos quer singulares quer colectivos de modo a evitar evasão fiscal⁶.

Imposto é uma prestação coactiva, pecuniária definitiva e unilateral estabelecida por lei, sem carácter de sanção a favor do Estado para a realização de fins públicos, ou seja, Prestação coactiva que o estado impõe aos cidadãos que se encontram em determinadas condições previstas na lei fiscal, sem necessidade de qualquer contraprestação, directa imediata, por parte do Estado (Ibraimo 2002:40).

Segundo Waty (2002:18) Imposto é um meio definitivo de financiamento da despesa pública que corresponde a importância que o Estado revela sem dar especificamente nada

⁶ É um fenómeno que se traduz num conflito de interesses entre o contribuinte e a Administração Fiscal.

em troca aos que pagam, é também considerado a receita de maior importância, devido ao constante e progressivo aumento da despesa pública no Estado moderno.

Imposto é definido como uma prestação pecuniária, coactiva e unilateral, sem carácter de sanção, exigida pelo Estado com vista à realização de fins públicos (Lourenço 2000:31).

O mesmo autor fundamenta a sua definição nos seguintes aspectos:

- a) Prestação Pecuniária, porque tem como objecto o seu pagamento ao Estado em dinheiro apesar de assim considerado nem sempre o cumprimento da respectiva obrigação traduz-se na entrega em dinheiro;
- b) Prestação Coactiva, porque é exigida por lei e não resulta de qualquer acordo celebrado entre o Estado e o contribuinte, dado que o imposto surge por força e de acordo com as formas prescritas na lei;
- c) Prestação Unilateral, porque o seu pagamento assume o carácter definitivo, sem direito a restituição e não corresponde a qualquer contraprestação específica por parte do Estado de uma forma imediata e directa.

Ibraimo, Waty e Lourenço definem o imposto, como sendo uma parcela que os agentes económicos cobram aos consumidores finais a favor do Estado, para realização de fins públicos, e a autora do presente trabalho concorda com a definição, uma vez que o imposto é uma prestação de carácter obrigatório.

2.4 Tipos de Impostos:

Segundo Ibraimo (2002:141) os impostos agrupam-se em directos e indirectos com forme a tabela abaixo.

Imposto Directos	Impostos Indirectos
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS)	Imposto Sobre a Despesa:
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)	<ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre o Valor Acrescentado
Imposto Especial Sobre o Jogo	<ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre o Consumo Específico
	<ul style="list-style-type: none">• Direitos Aduaneiros
	Imposto de Selo
	Imposto Sobre Sucessões e Doações
	SISA
	Imposto de Reconstrução Nacional
	Imposto Sobre Veículos

2.4.1 Impostos Directos

São aqueles que incidem sobre o rendimento e riqueza e desdobram-se em:

- a) Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) é um imposto directo que incide sobre o valor global anual dos rendimentos, mesmo quando provenientes de actos ilícitos, nos termos do artigo 1 do CIRPS.
- b) Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) é um imposto directo que incide sobre os rendimentos obtidos, mesmo quando provenientes de actos ilícitos, no período de tributação, pelos respectivos sujeitos passivos, nos termos do artigo 1 do CIRPC.

- c) Imposto Especial Sobre o Jogo, incide sobre ganhos em numerário efectivamente pagos à disposição, provenientes de jogos de diversão social (artigo 15º CIRPS).

2.4.1.1 Impacto do IRPC na tesouraria das Empresas em Moçambique

Geralmente as Empresas que desenvolvem actividades comerciais, tem apresentado relatórios com prejuízo ou com um lucro insignificante e ainda com processo de reembolso de IVA em curso, estas empresas em sede de IRPC no final do exercício económico, de acordo com n.º 2 do artigo 92 são obrigados a efectuar um pagamento especial por conta que é igual à diferença entre o valor correspondente a 0.5% do respectivo volume de negócios, com o limite mínimo de 10.000,00 Mt e máximo de 30.000,00 Mt e o montante dos pagamentos por conta efectuados no ano anterior.

Dados da Indústria Pierlite Moçambique, Lda. referente ao Exercício Económico de 2004 (Mt)

Descrição	Valor
Volume de Vendas	16,015,884.26
Percentagem	0.50%
Resultado	80,079.42
Limite M máximo	30,000.00
Pagamento por conta feito no Exercício Anterior	-
Resultado do Imposto a Pagar	30,000.00

Embora neste exercício económico a Indústria tenha incorrido em prejuízo, terá que suportar mais um custo de 30.000,00 respeitante ao pagamento especial por conta, subdividido em três prestações para os meses de Junho, Agosto e Outubro.

2.4.2 Impostos Indirectos

São aqueles que incidem sobre a despesa e desdobram-se em:

- a) Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) é um imposto indirecto que incide sobre o valor da produção e transmissão de bens e prestação de serviços realizados a título oneroso e sobre as importações de bens em que na tributação indirecta pode-se encontrar o imposto geral, impostos fiscais e impostos extra fiscais (Dec. 51/98 de 29 de Setembro do CIVA).
- b) Imposto Sobre Consumos Específicos (ICE), incide sobre determinados bens, produzidos ou importados, e ocorre no momento em que o produto fabricado sai da unidade de produções normais de comercialização e se realiza a importação de acordo com as normas aduaneiras.
- c) Direitos Aduaneiros é o imposto que incide sobre exportação ou importação de bens, e que abarca um conjunto de normas e princípios que regulamentam juridicamente a política aduaneira, fazendo considerar alguma particularidade técnica e mecanismo jurídico de intervenção no comércio internacional.
- d) Imposto de Selo, recai sobre todos os documentos, livros, papéis e actos ou em leis especiais. Este imposto é arrecadado por meio de estampilhas, selo de venda, selo de tinta de óleo e selo especial (Ibraimo 2002:141).
- e) De acordo com o mesmo autor considera-se Imposto Sobre Sucessões e Doações, aquele imposto que ocorre sempre que se verifica transmissão a título gratuito de bens móveis ou imóveis. E incidem sobre actos que importam transmissão por título gratuito de propriedade móvel ou somente de qualquer espécie ou natureza, compreendendo dívidas, título de dívida pública, acções e obrigações de Bancos Companhias ou sociedades anónimas, juros vencidos e não recebidos até à data da morte do testado, e bem assim os direitos e acções, quando se verifica a transmissão.
- f) SISA, incide sobre o acto de transmissão da propriedade de bens imóveis (que se concretiza com a transferência da titularidade dos bens de um para outro sujeito

passivo) a título oneroso (a favor de quem, se dá a mudança na titularidade dos bens). Estando ainda sujeita a SISA a fusão de sociedades comerciais, de sociedades civis sob forma comercial. Nas sociedades comerciais a SISA abrange a todos os imóveis que integram o capital da sociedade nova e que vieram das sociedades dissolvidas enquanto que nas civis compreende apenas os imóveis das sociedades dissolvidas que passaram para o património da sociedade.

- g) Imposto de Reconstrução Nacional, considera-se uma contribuição mínima de cada cidadão para os gastos públicos.
- h) Imposto Sobre Veículos, incide sobre o uso e fruição de veículos matriculados ou registados no País ou não estão registados ou matriculados e que tenham no País uma permanência igual ou superior a seis meses (Ibraimo 2002: 147).

O Estado e as autarquias locais tem privilégio para garantia dos créditos por impostos indirectos e directos mas que não compreende a Sisa ou imposto sobre as sucessões e doações, nem outros impostos que gozam de privilégio especial (Pardal 1968:66).

O mesmo autor argumenta que os impostos indirectos são geralmente de prestação única e incidem sobre actos ou factos isolados, sem qualquer carácter de continuidade enquanto que os impostos directos são impostos periódicos, isto é, atingem factos, situações ou actividade que se prolongam no tempo e por isso, a obrigação se renova automaticamente todos os anos.

2.5 Classificação dos Impostos

2.5.1 De acordo com a aplicação Territorial

- a) Impostos de âmbito nacional, aplicáveis em todo o território nacional
 - Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
 - Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares;
 - Imposto Sobre o Valor Acrescentado;
 - Imposto de Consumo Específico.

- b) Impostos locais, aplicáveis apenas a uma parcela do território

2.5.2 De acordo com afectação da Receita

- a) Imposto de nível Central (IRPC);
- b) Imposto de nível local ou municipal (contribuição Predial Autárquica).

2.5.3 De acordo com o objecto da matéria colectável

- a) Imposto sobre o Rendimento
 - Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
 - Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.

- b) Impostos sobre o consumo ou despesa
 - Imposto Sobre o Valor Acrescentado;
 - Imposto de Consumo de produtos específicos.

- c) Imposto sobre o capital (património)
 - Imposto de Consumo Específico.

2.6 Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras são mapas apresentadas periodicamente pelas empresas e que tem como função fornecer informação acerca do desempenho de uma empresa com o fim de determinar as alterações potenciais nos recursos económicos que seja provável para o controlo futuro e que contribuam para a tomada de decisão. As demonstrações financeiras comportam: o balanço, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa.

- a) Balanço Patrimonial, é o mapa que espelha a posição financeira da empresa em determinado momento, isto é confronta activos da empresa com suas fontes de financiamento, mostrando activos do lado esquerdo e passivos e património líquido ou direitos sobre activos do lado direito (Gitman 2002:102).
- b) O mesmo autor, considera que Demonstração de Resultados do exercício é o mapa que fornece um resumo financeiro dos resultados operacionais da empresa durante um período específico.
- c) Considera-se Fluxo de caixa, o mapa que fornece um resumo dos fluxos de caixa operacionais, de investimento e financiamento da empresa durante um determinado período, ou seja, o fluxo real de dinheiro, em oposição ao lucro líquido contábil que flui para dentro ou fora de uma empresa em um período especializado, posto que aponta os efeitos de actividades operacionais, de investimento e de financiamento sobre os fluxos de caixa durante um exercício (Weston e Brigham 2000:561).

2.7 Considerações Gerais sobre reembolsos

Reembolso do IVA, restituição pelo Estado, do crédito do imposto ao sujeito passivo quando num dado período, o valor do imposto suportado e dedutível, supera o imposto liquidado⁷.

⁷ DGI-Manual sobre reembolsos do IVA

Como uma das características da estrutura normativa do IVA, traduz-se na possibilidade de os sujeitos passivos do imposto ficarem numa situação de crédito perante o Estado e consequentemente, terem direito de serem reembolsados os referidos créditos.

O reembolso, ocorre quando o sujeito passivo solicita ao Estado a restituição do imposto que se julga com direito, desde que preenchidas as condições legalmente estabelecidas.

De salientar que, sem prejuízo de se acolher o princípio da verdade declarativa, há que reconhecer que o crédito invocado pelos sujeitos passivos materializado no pedido de reembolso não pode ser mero acto de inscrever um número, trata-se antes de um direito que deve ser comprovado por parte de quem invoca, através de elementos que possam sustentar a verdade e exigibilidade desse mesmo direito.

Em termos empíricos, o reembolso do IVA têm uma relação negativa com a rentabilidade das empresas, uma vez que esta, procura expressar o grau de remuneração dos investimentos para empresas através dos lucros por esta produção, ou seja, relaciona os resultados obtidos com os meios utilizados para a sua consecução, dado que a ineficiência ou o nível da taxa do imposto é determinante. Por sua vez o resultado líquido é considerado na medição da renda da empresa, ponderando o resultado líquido aos capitais próprios da organização.

Referir ainda que o Estado estabelece como condição *sine-qua-non* para concessão do reembolso do IVA a efectuação de uma auditoria as contas da Empresa por forma a averiguar a sua performance. Por algumas empresas recearem passar por uma auditoria, sujeitam-se a ficarem prejudicadas com a acumulação do imposto por receber e passam a ser credoras sistemáticas do Estado.

De tal forma que, quando as empresas não cumprem com seus deveres tributários, estas praticam uma infracção tributária que nos termos da legislação vigente confere direito destas serem sancionadas, não podendo assim beneficiarem-se de reembolsos concedidos pelo Estado e consequentemente acabam por suportar mais custos elevados com as despesas tributárias.

2.7.1 Surgimento do Reembolso de IVA

O reembolso do IVA surge no âmbito da aprovação do Decreto 51/98 do CIVA que cria o IVA. Todavia, no processo de apuramento do IVA podemos ter duas situações a saber:

1. Resultado com pagamento;
2. Resultado com crédito.

No segundo caso é na situação em que o contribuinte tenha suportado mais em relação ao que deduziu nas aquisições, despesa e serviços.

Como forma de resolver essa situação de crédito poder ser sistemático, houve necessidade de se criar um instrumento de regulamentação materializado através do Decreto 77/98 que aprova o Regulamento da cobrança, pagamento e reembolso do IVA.

2.7.2 Vantagens do Reembolso de IVA

O sujeito passivo pela força da lei tem o direito de recuperar o Imposto suportado e o deduzido quer seja nas operações tidas como Importação de mercadorias, quer seja nas operações Internas. Sendo esta a vantagem que rege ao sujeito passivo.

E reavendo o valor anteriormente suportado poderá aplicar para a tesouraria contribuindo para a produtividade e continuidade da empresa visto ser uma componente que possa contribuir para o aumento do nível de produção da organização.

Mesmo que a empresa não aumente o seu nível de receita, esse valor poderá garantir a sua sobrevivência e contribuir para a sua sustentabilidade com a parcela de reembolso.

2.7.3 Desvantagens do Reembolso de IVA

O Sujeito Passivo vê-se numa desvantagem quando depois de ter suportado o IVA nas suas operações internas ou nas importações, não consegue recuperar o IVA dentro do

tempo regulamentado estabelecido na lei, implicando o constrangimento nas entidades, vezes há que o sujeito passivo tem que se socorrer aos empréstimos por não poder recuperar o Imposto.

Por um lado esta desvantagem pode ser criado pelo próprio Estado no que concerne ao processo de pagamento de reembolso que é deficitário.

Por outro lado a desvantagem pode ser criada pelo próprio sujeito passivo sem se aperceber que comete o acto prejudicial para si mesmo pelo facto de não cumprir com as exigências fiscais pertinentes dentro dos prazos estabelecidos, nomeadamente:

- Pela falta do modelo de extracto dos fornecedores previsto ou ainda pela falta de Documentos Únicos (DU's) de Exportações certificados pela Instituição Bancária;
- Pela falta de notas justificativas das regularizações efectuadas no campo (09) da declaração periódica e entre outros documentos fiscalmente relevantes, culminando com a suspensão do pedido do reembolso quando se verificar estas irregularidades.

A prática de reembolso por vezes resulta em prejuízos para o Estado à medida em que os créditos em muitas situações têm sido fictícios. Facto que obriga ao Estado a estabelecer como regra verificação dos requisitos necessários para sua obtenção.

Como frequência, no acto da efectivação do trabalho no campo, por vezes verifica-se que o sujeito passivo não tem direito ao reembolso mas sim tem uma diferença a favor do Estado. Esta forma não incentiva os agentes económicos assim como os investidores, pelo facto de, em algumas organizações a percentagem do IVA aproxima-se a sua margem de lucrativamente.

Todavia, os agentes económicos têm tido por prática, a acumulação de créditos declarados nas declarações periódicas com o fim de evitar problemas constatados nos pedidos de reembolso que poderão conduzir ao indeferimento dos mesmos e levantar mais problemas para a empresa em termos de pagamento de mais imposto.

2.7.4 Sujeitos que podem solicitar o reembolso do IVA

De acordo com brochuras da DGI, só podem solicitar o reembolso de IVA os sujeitos passivos do Regime Normal que:

- Praticam operações de transmissões de bens e prestações de serviços sujeitos ao IVA e não isentas;
- Praticam operações isentas com direito a dedução do imposto suportado, operações efectuadas no estrangeiro;
- Praticam operações isentas que não conferem direito a dedução do imposto suportado;
- Tenham optado pela renúncia da isenção.

2.7.5 Procedimentos Para a Obtenção de Reembolsos de IVA

De acordo com a informação obtida durante a entrevista concedida aos funcionários da Divisão de Reembolsos de IVA, são apontados como procedimentos a seguir para obtenção de reembolso do IVA os seguintes:

a) Pedidos de reembolso

Os pedidos de reembolsos são solicitados através da declaração periódica M/A, escrevendo o respectivo valor no campo 23 do quadro 07 da mesma declaração entregue no mês seguinte ao da realização das operações.

b) Requisitos necessários para solicitação de reembolsos

De acordo com o artigo 23º do decreto n.º 77/98 de 29 de Dezembro são apontados como requisitos indispensáveis para a obtenção de reembolso os seguintes:

- Tenha decorrido o prazo de 12 meses sem que se tenha verificado a compensação total do crédito a favor do sujeito passivo superior a 10 milhões de meticais, se não desejar manter, no todo ou em parte solicitar o correspondente reembolso;
- Se verifique a cessação de actividade;

- O sujeito passivo que pratique exclusivamente operações isentas de imposto, ou passe a enquadrar-se no regime simplificado;
- O valor do crédito do imposto exceda o limite de 50 mil meticais,
- Que o montante de reembolso solicitado seja superior a 5 mil meticais para os casos de exportadores e por sujeitos passivos que efectuem operações assimiladas isentas, e por sujeitos passivos que efectuem operações com direito a dedução que representa pelo menos 75% do valor total de prestação de serviço e tramitação de bens do respectivo período.

2.7.6 Documentos de Suporte

Das informações obtidas no âmbito da entrevista, foram apontados como suportes para a solicitação de reembolso os seguintes:

- Fotocopia das três últimas declarações, caso de crédito influenciado (crédito acumulado de vários períodos);
- Cópia do Balancete Sintético do razão;
- Extracto de fornecedores conforme modelo aprovado;
- Nota justificativa das regularizações efectuadas;
- Documentos Únicos que devem ser devidamente assinados pelo sujeito passivo ou seu representante legal.
 - De importação;
 - De exportação devidamente certificado pelo banco.

2.7.7 Tramitação de pedido de Reembolso

Os pedidos de reembolso para serem aprovados, passam por verificação de vários condicionalismos previstos no Regulamento de Cobrança do Pagamento e do Reembolso de IVA como seja (vide o esquema⁸ em anexo n° 1):

- O pedido de reembolso através da Declaração periódica entra na DAF entregue pelo sujeito passivo;
- A Declaração periódica deve ser analisada, se reúne as condições, previstas na lei e a DAF informa ao sujeito passivo da situação do seu pedido;
- A DAF envia posteriormente para DGI;
- Os lotes com pedidos de reembolso dão entrada na DGI e são remetidos para a Divisão de informatização, para o seu processamento informático;
- Da Divisão são enviados através do protocolo à Divisão dos Reembolsos juntamente com a declaração do sistema;
- Onde é verificado se reúne as condições previstas no código do IVA, se possui documentos;
- Se durante a análise técnica se verifica que é necessário fazer uma fiscalização é remetida ao DAFI com toda a informação existente para que se faça a devida fiscalização;
- Se possui os documentos é analisado, e processado uma informação que é remetida ao Director dos serviços;
- Se não possui quaisquer outros problemas compete ao Director da Divisão de Controlo Cobrança de Reembolso e Benefícios Fiscais (DCCRBF) que analisa e envia para despacho da DGI;
- Se não possui os documentos previstos o processo é enviado para despacho com propostas de indeferimento ou suspensão, seguindo o trâmite referido no ponto anterior;
- Quando o processo é deferido é comunicado o deferimento enviado para processamento da transferência bancária;

⁸ Fonte-DGI brochura sobre tramitação de reembolso.

- Depois de efectuada a transferência é preenchido o modelo IVA e enviado a Divisão de Informatização, para o devido processamento;
- O deferimento é comunicado ao sujeito passivo e a DAF competente;
- Se há um deferimento parcial são comunicadas as irregularidades, o valor deferido, e o crédito, se houver, ao sujeito passivo e à DAF.

2.7.8 Dificuldades na Tramitação

Das entrevistas obtidas com alguns funcionários da Divisão de Reembolso do IVA, referem como dificuldades no processo tramitação de reembolso os seguintes:

- Demora no envio dos lotes pelas DAF's quer na cidade de Maputo quer nas províncias de pedidos de reembolso, em alguns casos chegam a DGI, com prazos já ultrapassados;
- Recepção e conferência dos pedidos tardio;
- Inclusão no lote dos reembolsos de declarações periódicas M/A ou M/B com crédito;
- Demora na resposta de solicitações feitas pela Divisão de Reembolsos para assegurar a veracidade dos elementos declarados pelo sujeito passivo.

2.7.9 Irregularidades Constatadas nos Pedidos de Reembolsos

Geralmente tem se constatado as seguintes irregularidades:

- Quando for solicitada a apresentação de facturas ou documentos equivalentes, verifica-se que estes não estão passadas de acordo com o preceituado na base legal;
- Falta de sincronização entre os diferentes tipos de documentos que compõem o processo de pedido de reembolso a saber:

- Extractos de fornecedores;
- Balancete sintético do razão;
- Declaração periódica.

2.7.10 Causas De Suspensão

Segundo o manual da DGI a suspensão, justifica-se pela falta de, apresentação de alguns documentos de suporte, neste caso, a DGI suspende o prazo de concessão do reembolso por um período de 6 meses contados a partir da data de notificação;

E quando tratar-se de facto imputável ao contribuinte não seja possível averiguar da legitimidade do reembolso solicitado, como por exemplo apresentação de documentos que não se encontrem em condições que não permitem apurar correctamente o imposto como seja:

- Envio de processos incompletos;
- Documentos únicos de exportação não certificados pela instituição bancária;
- Envio de fotocópias de documentos únicos de exportação ilegais;
- Falta da nota justificativa das regularizações efectuadas no campo 09 da Declaração Periódica;
- Incumprimento da Resolução 13/84 actualizado pelo Decreto 36/2006⁹, de 25 de Julho;
- Documentos de suporte sem assinatura dos sujeitos passivos ou representantes legais; Balancete extracto de Fornecedores e nota justificativa das regularizações;
- Os dados das declarações periódicas não coincidem com os dos Balancetes e Extractos de Fornecedores;
- Falta de discriminação do tipo de imobilizado, existências e de outros bens e serviços adquiridos.

⁹ Que defende a apresentação das contas em Português e em meticais.

2.7.11 Causas De Indeferimento

Segundo o artigo 20º do decreto n.º77/98 de 29 de Dezembro são apontados como factores que levam ao indeferimento os seguintes:

- Facturas não passadas de forma legal;
- Valores deduzidos e abrangidos pelo artigo 19 do CIVA;
- Valores deduzidos correspondentes a sujeitos passivos enquadrados no regime simplificado ou de isenção;
- Valores deduzidos a mais e facturas resultantes de actos isolados de comercio;
- O imposto pago em resultado de aquisição de bens em segunda mão;
- Inclusão, no extracto de Fornecedores do mês de facturas de meses anteriores;
- Declarações Periódicas com rasuras;
- Envio de fotocópias de Documentos únicos de Importação ilegais;
- Falta de elementos que permitam aferir da legitimidade do reembolso;
- Falta da observância de cálculo do prorata ou de afectação real quando se trata de operações mistas como vendas isentas com direito e sem direito a dedução;
- Imposto deduzido nas facturas emitidas com Número único de Identificação Tributária (NUIT), inexistente ou que tenha suspenso ou cessado a sua actividade no período a que se refere o reembolso;
- Montante do pedido de reembolso inferior a 50 mil ou 5 mil, tratando se de exportações ou sujeitos passivos que realizem operações assimiladas a exportações.

2.7.12 Implicações das Irregularidades Constatadas

O manual da DGI sobre reembolso de IVA, esclarece que quando as irregularidades são constatadas para além de exigirem dos técnicos da Administração Fiscal mais tempo de análise em função da sua gravidade, implica suspensão da contagem de juros ou indeferimento do pedido de reembolso.

As decisões sobre o indeferimento e suspensão são comunicadas ao sujeito passivo, que deve esclarecer ou corrigir a irregularidade dentro de prazo de um mês e seis meses respectivamente.

2.7.13 Prazos de Pagamento

Em face da legislação em vigor, os pedidos de reembolsos deverão ser analisados e decididos nos prazos previstos na lei, sendo:

- Para Investimentos
 - o prazo de pagamento e de 30 dias.
- Exportadores e Similares
 - o prazo de pagamento e de 30 dias.
- Normais
 - o prazo de pagamento e de 30 dias.

2.7.14 Compensações do IVA nos Reembolsos

Sendo o sujeito passivo devedor do IVA será feita compensação pelo valor da dívida no montante do reembolso apurados pela administração fiscal, desde que a dívida não resulte de presunções ou estimativas.

No acto de pagamento de reembolsos, a Administração Fiscal tomará em conta a diferença de imposto por si suportado e que se mostre devido e que não resulte de estimativa, quer esta diferença respeite ao mesmo período do imposto quer a período de imposto diferente.

2.7.15 Implicações do Actual Sistema de Cobrança, pagamento e reembolso do IVA

O atraso no reembolso de IVA, tem implicações de afectação não produtiva nos recursos de tesouraria, como se segue:

À Curto Prazo

Nas empresas:

- Incapacidade de cumprir com as suas responsabilidades de curto prazo (défice de tesouraria);
- Aumento significativo dos custos financeiros de financiamento decorrentes da contratação de empréstimos de curto prazo, para cumprir com o calendário dos pagamentos.

Com fornecedores:

- Aumento considerável do nível de endividamento, decorrente da necessidade de adquirir factores de produção, para continuação das suas operações.

Com Banco:

- Aumento das responsabilidades da empresa em consequência da utilização frequente de facilidades de crédito de curto prazo para cobertura dos pagamentos.

À Longo Prazo

Na empresa:

- Quebras na cadeia de produção devido à oscilação do poder de compra;
- Deterioração do valor dos recebimentos ao longo do tempo;
- Contração da capacidade de produção devido à dificuldades de cumprir com o calendário.

Com fornecedores:

- Deterioração da capacidade de endividamento;
- Probabilidade de enfrentar penalizações financeiras ou de outra natureza, devido ao risco de incumprimento;
- Imagem e reputação da empresa afectada.

Com Banco:

- Deterioração da capacidade de endividamento da empresa em consequência de incumprimento do calendário de amortização de empréstimos ou de aumentos das dívidas de curto prazo;
- Elevação dos custos do crédito devido às condições e termos de crédito cada vez mais desfavoráveis à empresa;
- Probabilidade de enfrentar penalizações financeiras.

CAPITULO III: ESTUDO DE CASO

3 Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda.

3.1 Apresentação da Empresa

A Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda., a quando da sua criação tinha como denominação *Clipsal* Moçambique, Lda, uma sociedade por quotas, localizada em Beluluane, Zona industrial, Província de Maputo.

O projecto foi submetido nos finais de 2001 e princípio de 2002 através do Centro de Promoção de investimento (CPI) para elaboração da proposta, tendo sido aprovado em Novembro de 2002.

O projecto tem como actividade principal, produção, montagem e comercialização de componentes eléctricos e electrónicos.

A quando da sua aprovação o projecto beneficiou-se de alguns incentivos Aduaneiros e Fiscais, nomeadamente:

- Isenção de direitos de importação sobre os bens de equipamento destinados exclusivamente à implementação e arranque da exploração do projecto;
- Redução em 65% (sessenta e cinco por cento) do IRPC, durante o período de recuperação do investimento efectivamente realizado, não podendo este período exceder a duração de 10 (dez) exercícios fiscais contados a partir do início da exploração da actividade;
- Dedução de matéria colectável em IRPC das despesas com a formação dos trabalhadores moçambicanos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) da matéria colectável;
- Isenção de impostos sobre capitais próprios ou empréstimos e respectivos juros, aplicados em investimentos realizados no Projecto.

O capital social da Indústria é *USD* 10.000,00 equivalentes a 240.000,00 (duzentos e quarenta mil meticais) dos quais:

- Uma quota no valor nominal de *USD* 9.900,00 equivalente a 237.600,00 *Mt* (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos meticais) que corresponde a 99% do capital social referente a Empresa *Clipsal, East Africa Pty, Ltd.*;
- Uma quota no valor nominal de *USD* 100,00 equivalente a 2.400,00 *Mt* (dois mil e quatrocentos meticais) e que corresponde a 1% do capital social referente ao sócio ROBERT GEOFFREY GERARD.

Importa referir que, a Indústria *Clipsal, Lda.* e a Indústria *Pierlite, Lda.* são empresas que pertencem ao mesmo grupo Australiano denominado *Gerard* Indústria.

Em Moçambique existia a Indústria *Clipsal*, mas esta porque já tinha ganho o mercado nacional, pela sua denominação recebeu uma proposta de venda da marca, dado que, não só se dedicava a produção de matérias eléctricas para iluminação de fábricas mas também para iluminação de vias públicas.

De maneira que, em Abril de 2004 vendeu a sua denominação social do projecto *Clipsal* Moçambique, Lda. e passando à designar-se Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda.

3.2 Missão e Visão da Indústria *Pierlite* Moçambique, Limitada

3.2.1 Missão

- Criar um produto com qualidade e imbatível no mercado.

3.2.2 Visão

- Total qualidade e sistemas de melhoramento de qualidade;
- Capacidade de fornecer mercados internacionais;

- Conseguir convencer o mercado interno, regional, internacional e criação nichos para área de infra-estruturas.

3.3 Sistema de Produção e Venda

Importa frisar que a fase da implementação do projecto, iniciou pela construção de uma Fábrica, que se situa na Zona Industrial de Beluluane, província de Maputo que durou 18 meses.

A segunda fase foi de montagem de maquinaria, fase em que tratava de transferência de *Know-How* funcionando com o mínimo de 25 operários dos quais 10 eram estrangeiros que tinham como finalidade a transferência de *Know-How* para os trabalhadores nacionais, resultando desta forma produção experimental a partir do 19º mês.

Depois da fase de treinamento de pessoal admitido na segunda fase, houve necessidade de proceder a selecção dos funcionários os quais já se encontravam capacitados para operar e garantir a continuidade da empresa, dando mais espaço para novas admissões de trabalhadores e para melhor tomada de decisão acerca do projecto.

Para a fabricação de produto acabado, a indústria incorre com os seguintes custos: matéria-prima, matéria auxiliar, mão-de-obra directa e gastos gerais de fabrico. Após a produção, o produto é transferido para o departamento comercial para a venda.

O processo de venda é caracterizado por duas formas:

1. Venda ao público, o processo é gerido pelo departamento comercial;
2. Venda por encomenda, a mercadoria sai do armazém do produto acabado para o cliente.

3.4 Mercado e objectivos da *Pierlite*,

3.4.1 Mercado

A *Pierlite* tem como o seu potencial cliente o mercado Sul-africano que globaliza o valor que se arrecada a nível da região, seguido de Zimbabwe, Zâmbia e Angola.

A nível internacional os países mais cotados na venda são: China, Paquistão e Dubai.

3.4.1.1 Estratégia de Venda

A *Pierlite* funciona com material nobre (materiais que são mais duradouros), tem produto pioneiro como “o nosso candeeiro de baixo consumo com base numa lâmpada T 5”, isto é, menos *input* e mais *out put*.

A *Pierlite* é única produtora nacional, mas existe no mercado local produtos importados de outros países.

3.4.2 Objectivos a curto prazo

Oferecer produtos e serviços de qualidade para o cliente como sejam:

- Produtos Tangíveis – venda de candeeiros para iluminar as fábricas, ruas, armazéns, Estádios para desporto, minas e vias públicas;
- Produtos Intangíveis – Serviços de Engenharia na área de iluminação.

3.4.3 Objectivos a Médio e Longo Prazo

A *Pierlite* tem como objectivos a médio e longo prazo os seguintes:

- Dominar o mercado regional da SADC como maior fornecedor preferencial dos produtos de alumínio;
- Introduzir no mercado internacional e nacional tudo quanto faz parte da sua indústria;
- Satisfazer o mercado, comercializando produtos de alumínio a custos competitivos;
- Convencer os mercados regionais a aderirem aqueles produtos;
- Manter a quota de mercado no nível de 75% no fornecimento de materiais para as infra-estruturas;
- Possuir certificado Internacional *ISO*¹⁰;
- Obtenção do selo "Made in Mozambique".

3.5 Processo de Reembolso de IVA da *Pierlite*

É de frisar que, no âmbito de produção experimental, os pedidos de reembolso da *Pierlite* eram atendidos de forma imediata.

Mas, a partir de Agosto de 2003, houve muito burocratismo que se traduziu na acumulação de processos de pedido de reembolso de IVA conforme ilustra a tabela abaixo:

Tabela de reembolsos solicitados pela Indústria *Pierlite*

Data de Solicitação	Valor a Solicitar	Data de Pagamento	Valor Pago	Valor Pendente
Janeiro/2003	1.207.740,92	Março/2003	1.207.740,92	-
Maio/2003	1.157.071,29	Julho/2003	1.157.071,29	-
Agosto/2003	1.917.402,15	-	-	1.917.402,15
Março/2004	5.775.656,56	Maio/2005	403.074,83	5.372.581,73
Maio/2004	4.124.195,76	Maio/2005	1.139.405,77	2.984.789,99

¹⁰ *International Standard Organization*

Data de Solicitação	Valor a Solicitar	Data de Pagamento	Valor Pago	Valor Pendente
Junho/2006	1.309.711,65	-	-	1.309.711,65
Setembro/2006	842.289,00	Novembro/2007	815.880,32	26.408,68
Total	16.334.067,33		4.723.173,13	11.610.894.20

Assumindo que a margem de lucratividade da *Pierlite* encontra-se num intervalo de]20%-25%[, e que grande parte de matéria prima e auxiliar consumida no processo de produção é importada aproximadamente a um nível de 60%, se a empresa perde 17% em IVA, esta parcela poderá consumir a sua margem de lucratividade na maior parte ficando com apenas 3% de margem de lucro para cobrir custos administrativos e financeiros, o que se verifica insuficiente.

O atraso verificado no reembolso do IVA, deriva do facto de ineficiência de mecanismos de actualização de dados da DAF para DGI, o que contribuiu para resultados negativos para as empresas, sendo este facto medido à magnitude do IVA.

Considerado que a taxa que se cobra em IVA é bastante elevada, e oscila num intervalo que se aproxima a percentagem de margem de lucratividade da empresa, pois que, numa situação em que se a *Pierlite* agravar a sua tarifa, poderá incorrer em prejuízo, podendo assim perder competitividade, com produtos vindo de oriundos como o caso da China, Paquistão e Dubai.

A estratégia de compra para o sucesso no mercado, passa necessariamente pela definição de taxa de câmbio favorável, custo de oportunidade e variação de preço de materiais necessários para a produção.

Há que referir que, grande parte dos activos desta empresa foram financiados com capital alheio. Os atrasos de reembolso de IVA causaram incumprimento nos prazos de amortização da dívida dos acordos previstos com as Instituições financeiras, implicando o pagamento de juros por atraso no pagamento.

A situação acima apresentada impunha a empresa uma falência técnica, tal não aconteceu, pelo esforço dos accionistas que ainda acreditam no negócio, injectam valores para garantir a sua continuidade.

O buracratismo no tratamento dos pedidos de reembolso em Moçambique compromete a competitividade das empresas desincentivando, os investidores a aplicar os seu capitais neste país podendo em alguns casos desistir ou investir menos com opção para outros países, cujas políticas e procedimentos são menos burocráticos.

3.5.1 Razões de indeferimento

Das entrevistas concedidas pelos funcionários da Divisão de Reembolso de IVA, constatou-se que não foi reembolsado o IVA a favor da Indústria *PIERLITE* pelas seguintes razões:

- Declarações periódicas Modelo “A” submetidas fora do prazo;
- Facturas que não reúnem requisitos previstos no código de IVA.
- O factor mudança de denominação da Indústria contribuiu para o bloqueamento dos processos de reembolso desta organização porque a DAF concebia o pedido de reembolso em nome da *Pierlite*, mas que na DGI tinham como entregas antecipadas de IVA em nome da *Clipsal*, estes por sua vez não tinha conhecimento de mudança de denominação social, tanto que o sistema de registo de dados, ainda não tinha feito alteração da denominação social.

Por esta razão todos os pedidos foram ignorados por falta de conhecimento da nova denominação, visto que os primeiros Documentos Únicos vinham em nome da *Clipsal* mas que os pedidos de reembolso deram na DGI com nova denominação de *Pierlite*.

3.5.2 Factores determinantes da suspensão ou indeferimento dos pedidos de reembolso da *Pierlite*

A DGI constatou que a *PIERLITE* exporta mercadoria para fora do País, mas que não possuía no seu arquivo documentos de exportação. Este facto demonstrou que o contribuinte possuía também vendas internas sujeitas ao IVA, tendo também se concluído que a empresa efectua exportação através de seu cliente, sem prova de sua denominação social.

Depois de se ter constatado o facto a Divisão de Reembolso de IVA solicitou que o contribuinte apresentasse as facturas consideradas em falta mas que a indústria apenas apresentou uma parte de documentos, o que condicionou o pagamento da importância correspondente àquelas facturas referentes a importação de bens de capital.

Dado o atraso no pagamento dos processos de reembolso de IVA, no término do ano 2005 a *Pierlite* apresentou à CTA e ao CPI, que intercedessem, junto da DGI, por forma a eliminar o constrangimento no pagamento do IVA, adiantando soluções como sejam: auditoria às suas contas pelo fisco, Como regra para a concessão de reembolso, A Divisão de Auditoria, Fiscalização e Investigação (DAFI) mandou uma brigada para verificação *in loco* da situação em causa, que até a data do presente trabalho não tinham resposta exhaustiva.

A legislação Moçambicana permite mudança de denominação social bastando o cumprimento dos requisitos necessários para tal efeito, tal facto não é acompanhado dos procedimentos na concessão de sistema informático, que permitiria alteração automática e em *on-line*, por forma que, tanto a DAF como a DGI tenham informação actualizada a partir do sistema.

Por intermédio da CTA, a DGI aconselhou a empresa para que mudasse todos documentos de pedido de reembolso para a antiga denominação, visto que a soma do valor dos pedidos de reembolso era superior em relação ao valor que constava dos pedidos recebidos pela Administração Fiscal, contendo a nova denominação.

Para solucionar o problema a Administração Fiscal decidiu pagar o IVA dos pedidos devidamente documentados.

3.6 Impacto do atraso do Reembolso nos *Cash-Flows*

O impacto do atraso no pagamento de reembolso do IVA pode ser analisado de duas formas:

3.6.1 Por via do Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa é considerado um instrumento essencial para a gestão do disponível. Pois que, a empresa que manter actualizado seu fluxo de caixa poderá dimensionar a qualquer momento o volume de entradas e saídas de recursos financeiros, através de mudanças nos prazos de recebimentos e pagamentos, bem como fixar o nível desejado de disponibilidade para o próximo período.

Todavia, o fluxo de caixa é mais um instrumento que o gestor e o analista de mercado têm a seu alcance, para que, juntando-o às outras demonstrações financeiras, possam tomar suas decisões com maior segurança.

Vide o impacto no atraso do reembolso de IVA a partir do Fluxo de Caixa da Indústria *Pierlite* Moçambique, Lda. em *Mt* (2003-2006), elaborado a partir das demonstrações financeiras.

Partindo do Fluxo de Caixa a baixo apresentado conclui-se que esta empresa não tem capacidade para honrar com as suas responsabilidades dentro dos prazos previstos, e incorre com mais custos adicionais (pagamento de Juros pelo atraso na amortização da dívida).

Fiscalidade em Moçambique no Âmbito da Problemática do Reembolso do IVA
O Caso da Indústria Pierlite Moçambique Lda.

	2003	2004	2005	2006
ACTIVIDADES OPERACIONAIS				
Resultado Líquidos	- 6.357.215,00	- 34.628.572,85	- 52.727.228,61	- 27.314.740,90
Amortizações e Provisões	6.445.330,00	10.319.302,99	10.254.134,73	9.751.127,40
Alterações no Fundo de Manéio				
(Aumento)/Decréscimo dos Clientes	- 647.731,00	- 8.199.179,51	- 1.306.156,98	- 1.053.740,98
(Aumento)/Decréscimo do Existências	- 3.446.933,00	- 17.133.255,61	- 870.265,30	- 5.263.481,47
(Aumento)/Decréscimo do Devedor Estado	-	- 4.421.922,22	- 1.095.438,27	- 1.271.078,15
(Aumento)/Decréscimo do Devedor Trabalhador	-	-	- 264.309,00	264.309,00
(Aumento)/Decréscimo dos Outros Devedores	- 5.550.570,00	4.953.998,70	- 683.205,01	1.238.951,29
(Aumento)/Decréscimo das Antecipações Activas	- 130.507,00	130.507,00	- 97.200,00	- 56.664,00
Aumento/(Decréscimo) Fornecedores	28.061.763,00	2.933.210,78	10.529.768,12	10.266.724,61
Aumento/(Decréscimo) Credor Estado	-	- 4.412.759,03	5.026.993,41	- 52.426,46
Aumento/(Decréscimo) Credor Sócios, Acc, Prop	-	53.461.906,83	32.969.568,42	16.962.649,00
Aumento/(Decréscimo) Letras a Pagar	-	-	90.354,60	- 90.354,60
Aumento/(Decréscimo) Outros Credores	-	-	-	- 129.695,44
Aumento/(Decréscimo) Antecipações Passivas	-	90.944,92	208.690,88	- 212.158,81
Cash Flow Líquido de actividades operacionais	18.374.137,00	3.094.182,00	3.776.237,59	3.039.420,49
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Construções	- 17.547.368,00	- 92.169,22	- 38.826,65	0,01
Equipamentos	- 22.446.789,00	33.344,94	683.676,80	- 92.190,60
OMBásicos	- 1.891.000,00	698.589,34	257.038,78	- 351.343,85
Encargos Prurianuais	- 15.712.291,00	0,30	-	-
Investimento em Curso	-	-	-	- 207.684,00
Amortizações	-	-	-	-
Cash Flow Líquido de actividades de investimento	- 57.597.448,00	- 757.413,32	387.811,37	- 651.218,44
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Aumento/(Decréscimo) Dívida de Curto Prazo	6.865.098,00	1.353.846,46	1.857.913,40	903.999,82
Aumento/(Decréscimo) DMLP	32.129.015,00	- 3.621.007,75	- 5.204.581,50	- 3.107.384,95
Aumento/(Decréscimo) Capital Social	240.000,00	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-
Juros Recebidos	-	-	-	-
Juros Pagos	-	-	-	-
Cash Flow Líquido de actividades de financiamento	39.234.113,00	- 2.267.161,29	- 3.346.668,10	- 2.203.385,13
AUMENTO/(DECRÉSCIMO) NO CASH FLOW	10.802,00	69.607,39	817.380,86	184.816,92
CASH INICIAL	-	10.802,00	80.409,39	897.790,25
CASH FINAL	10.802,00	80.409,39	897.790,25	1.082.607,17

3.6.2 Por via de calculo de Rácios

Taxa de Rentabilidade das Vendas			
Ano	2004	2005	2006
Volume de Negócios	16,015,884	13,536,715	17,071,924
Margem Bruta em Percentagem (MB/VN)	9%	29%	35%
Resultado Operacional (sem amt)	-25,857,955	-16,238,125	-10,088,446
Taxa de Rentabilidade Operacional das Vendas (ROsa/VN)	-161%	-120%	-59%
Resultado Operacional	-36,324,642	-26,581,570	-19,879,408
Taxa de Rentabilidade Operacional das Vendas (RO/VN)	-227%	-196%	-116%
Resultado de Exploração	-36,331,203	-29,705,708	-24,608,808
Taxa de Rentabilidade Corrente das Vendas (RE/VN)	-227%	-219%	-144%
Resultado Líquido	-34,628,573	-52,727,229	-27,314,741
Taxa de Rentabilidade Líquida das Vendas (RL/VN)	-216%	-390%	-160%

A empresa penetra numa zona de prejuízo muito cedo, visto que só consegue gerar uma margem bruta positiva. A situação complica-se a partir da taxa de rentabilidade operacional, agravando-se até a taxa de rentabilidade líquida das vendas.

Esta empresa fica sem capacidade de negociar margens de comercialização que se adequam ao esforço industrial e comercial realizado

Rentabilidade do Activo e do Capital

Ano	2004	2005	2006
Resultado Líquido	-34,628,573	-52,727,229	-27,314,741
Activo Total Líquido	110,899,083	122,148,314	98,714,497
Capital Próprio (Início do Período)	-5,962,936	-40,192,411	-88,167,582
Rentabilidade do Activo (ROA)=RL/ATL	-31.2%	-43.2%	-27.7%
Activo Total Líquido/ Capital Próprio	- 18.60	- 3.04	- 1.12
Rentabilidade do Capital Próprio (ROE)=RL/CP	580.7%	131.2%	31.0%

A situação económica e financeira desta empresa não é agradável. Devido à sistemática negatividade dos seus resultados, estas acabaram corroendo o capital social, resultando em capitais próprios negativos. Tal situação é consubstanciada por uma rentabilidade negativa do activo total e uma rentabilidade do capital próprio sem nenhum significado, apesar de positivo.

Rácio de Endividamento

Ano	2004	2005	2006
Passivo	116,862,018	162,340,725	186,862,079
Activo	76,270,510	69,421,066	71,399,756
Resultado Operacional	-25,657,955	-16,236,125	-10,066,446
Juros	6,747	3,124,138	4,729,530
Principal	28,508,007	23,303,426	0
Grau de Dependência (Passivo/Activo)	153%	234%	262%
Resultado Oper/Juros	- 3,833	- 5	- 2
Resultado Oper/ (juros+Prncipal)	- 1	- 1	- 2

A capacidade de endividamento da empresa é bastante limitada, se encontrando numa situação de endividada acima de cem por cento (mais de 100%).

A variação dos índices de endividamento para os anos de 2004, 2005 e 2006 são de 153%, 234% e 262% respectivamente, esta situação não incentiva os credores em conceder mais créditos a esta empresa pelo comportamento crescente do seu nível de endividamento.

O grau de dependência desta empresa encontra-se acima do equilíbrio mínimo ($GD > 100\%$), o que significa que numa situação em que esta empresa decreta falência técnica, esta mesmo vendendo todos os seus activos não cobrir com a sua dívida e ainda uma parte da dívida será partilhada pelos sócios.

Solvabilidade e Liquidez			
Ano	2004	2005	2006
Capitais Próprios	-40,591,508.5	-92,919,639.9	-115,482,323.1
Passivo	116,862,018.2	162,340,725.5	186,882,078.7
Activo Corrente	34,526,002.0	37,919,426.9	44,245,948.1
Passivo Corrente	80,044,121.6	128,560,806.1	155,617,703.2
Existências	20,580,189	19,709,923	24,973,405
Solvabilidade (Cap. Próprios/Passivo)	-0.3	-0.6	-0.6
Liquidez Geral (AC/PC)	0.4	0.3	0.3
Liquidez Reduzida (AC-Exis/PC)	0.2	0.1	0.1

A empresa enfrenta problemas de liquidez, significando fraca capacidade para honrar com as suas responsabilidades, sendo (associado à constante apresentação de prejuízos) um sinal de alerta para provável falência no futuro.

Pois fazendo comparação entre os capitais próprios e alheios obtém-se indicações do risco que os fornecedores correm em relação à decisão sobre concessão de créditos à empresa.

3.7 Importância da análise do Fluxo de caixa e dos rácios

Os fluxos de caixa diferem de lucro contabilístico divulgado nas demonstrações de resultados. Os investidores interessam-lhes os resultados do fluxo de caixa projectados de uma empresa do que pelos lucros divulgados, e não pelos lucros divulgados porque é com

Caixa, e não resultados no papel que os dividendos são pagos e reinvestidos no negócio para produzir crescimento.

O fluxo de caixa possibilita ao gestor programar e acompanhar as entradas (recebimentos) e as saídas (pagamentos) de recursos financeiros, de forma que a empresa possa operar de acordo com os objectivos e as metas determinadas, a curto e a longo prazos. A curto prazo para gerenciar o capital de giro e a longo prazo para fins de investimentos.

Uma vez que, o fluxo de caixa, não é afectado pelas políticas contabilísticas da empresa e permite ao administrador/gestor e outras partes interessadas em avaliar a que nível se situa organização.

Indicadores como amortizações e a valorização das existências mostram a capacidade de sustentabilidade da empresa no futuro.

Análise dos rácios é importante na medida em que estes indicadores revelam aspectos relativos das potencialidades e fraquezas de uma empresa, em comparação com outras companhias e mostram a posição da empresa.

3.8 Análise Swot (Strength, Weakness, opportunity, threat)

Segundo Kotler (1998:86), análise “*swot*” é definida como análise do ambiente externo (oportunidades e ameaças) e do ambiente interno (forças e fraquezas) da organização.

3.8.1 Pontos Fortes

- Oferece uma gama de produtos diferenciados e serviços de qualidade;

- É reconhecido como o único produtor nacional de material eléctrico e electrónico tais como candeeiros e lâmpadas;
- Possui equipamento e infra estruturas de tecnologia moderna;
- Produz e comercializa matérias de baixo consumo de energia;
- Dispõe de certificação ISO, comercializando produtos com garantia;
- Parceria com o líder mundial na área que é a *Pierlite* Internacional.

3.8.2 Pontos Fracos

- Oferecem produtos pouco competitivos a nível mundial;
- Trata-se de uma organização nova com uma curva de aprendizagem por construir;
- Apresenta Dificuldades Financeiras.

3.8.3 Oportunidades

- Integração regional, mercados regionais (selo Made in Mozambique);
- Os mega projectos em Moçambique vão trazer mais oportunidades no negócio.

3.8.4 Ameaças

- Concorrência de produtos importados de mercados Asiático, Sul Americano (Brasil) e Sul Africano;
- Integração regional;
- Falta de controlo de qualidade no mercado nacional.

CAPITULO IV: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

4.1 Conclusões

O presente estudo pretende avaliar os constrangimentos relacionados com a morosidade no pagamento de reembolso de IVA às empresas Moçambicanas.

Para tal foram levantadas três hipóteses das quais foram consideradas válidas as seguintes:

H1: O atraso no pagamento de reembolso de IVA é originado pela ineficiência de mecanismos de actualização de dados da DAF para DGI.

H2: A demora de reembolso do IVA deriva da falta de observância das regras pelos sujeitos passivos.

Partindo dos dados apresentados ao longo do estudo concluiu-se que, não foi reembolsado o IVA a favor da *Pierlite* pelas razões que a seguir se apresentam:

- O factor mudança de denominação da Indústria contribuiu para o bloqueamento dos processos de reembolso desta organização porque a DAF concebia o pedido de reembolso em nome da *Pierlite*, mas que na DGI tinham como entregas antecipadas de IVA em nome da *Clipsal*. A DGI por sua vez não tinha conhecimento de mudança de denominação social, tanto que o sistema de registo de dados, ainda não tinha feito alteração da denominação social.
- Declarações periódicas Modelo “A” submetidas fora do prazo;
- Facturas que não reúnem requisitos previstos no código de IVA.

Foi considerada inválida a terceira hipótese:

H3: A Incapacidade financeira do Estado poderá dificultar o processo de reembolso

do IVA.

Porque os dados colhidos durante a elaboração do presente trabalho não justificam que seria por falta de fundos, visto que a Autoridade Fiscal tem autonomia Administrativa para gerir e assegurar a eficácia do actual sistema de cobrança, pagamento de reembolso de IVA, tendo sido comprovado que possui capacidade suficiente para garantir a execução satisfatória no âmbito da fiscalidade, proporcionado um ambiente de credibilidade e de estabilidade, mediante um planeamento estratégico adequado, acompanhado de um quadro legal estável e atractivo.

Das irregularidades apontadas, algumas delas são detectadas durante o processamento informático, outras nas diferentes fases de tramitação nas DAF's ou em acções de trabalho no terreno.

A reforma em curso introduziu um sistema de indicadores, objectivos relativos à actividades das direcções das áreas fiscais e intensificou a formação do pessoal, criando para tal um serviço central de informação sobre o IVA, com vista a modernização, execução das obrigações fiscais e dos pagamentos em atraso.

Da pesquisa feita sobre o tema, concluiu-se que as empresas peticionárias do reembolso do IVA, têm sido prejudicadas pelo regime sistema actual de pagamento do IVA, uma vez que é necessário a prossecução de procedimentos para obtenção do respectivo reembolso, levando muito tempo quando o pagamento devia ser por apenas 30 dias após a entrada do pedido do reembolso.

Concluiu-se igualmente que, a questão de reembolsos em IVA tem suscitado muitos problemas por parte dos agentes económicos no que tange aos argumentos apresentados pela Administração Fiscal relativamente as irregularidades constatadas nos processos de pedidos de reembolso de IVA causando muitas vezes suspensão ou indeferimento desnecessário.

4.2 Recomendações

Para o melhoramento das práticas e do desenvolvimento da Fiscalidade nas Empresas em Moçambique no âmbito do reembolso recomenda-se que se observem os seguintes aspectos:

- O fisco deve proporcionar instrumentos adequados aos consultores fiscais, advogados, técnicos de contas, empresários, contribuintes, estudantes e professores para melhor conhecer as leis tributárias e consequentemente efectuar uma melhor defesa dos direitos que o Estado permite. Assim a autoridade fiscal deve tomar medidas suplementares destinadas a melhorar a informação dos contribuintes e a contribuir para que os devedores cumpram as suas obrigações e também efectuar os investimentos que se impõe, enquanto condição para o desenvolvimento económico, imprescindível para o crescimento do país.
- Às DAF's, sempre que se verificarem situações de irregularidades, devem proceder à sua análise e encontrar solução com base na legislação vigente sobre o IVA e dos procedimentos contidos nos processos, e no caso de encontrar algumas dificuldades estes deverão de imediato remeter a Divisão de Reembolso de IVA devidamente informados.
- Afectação e especialização em cada Direcção de Área Fiscal, conforme a dimensão de um ou dois funcionários, para tratamento específico da DP com pedido de reembolso;
- Aos Técnicos de Contas, devem cumprir rigorosamente com o previsto no Decreto 77/98 de 29 de Dezembro antes citado, visto que a suspensão ou indeferimento dos seus pedidos tem como causa principal o não cumprimento daquele instrumento legal.
- À Divisão de reembolso do IVA, deve divulgar manuais sobre reembolsos para os contribuintes assim como para os funcionários desta divisão. Igualmente deve promover acções de formação e treinamento dos funcionários da divisão, por forma a analisar os processos, com conhecimento fiscal e contabilístico, podendo evitar deste modo o pagamento indevido do IVA aos contribuintes.

Por último, porque não se pode assumir o presente estudo como solução do problema, recomenda-se um estudo mais abrangente, com vista a encontrar soluções viáveis tanto para o contribuinte bem como para o Estado no pagamento do reembolso do IVA.

Referências Bibliográficas

Decreto nº 51/98, de 29 de Setembro: Aprova o código do IVA:

Decreto nº 77/98, de 29 de Dezembro: Aprova o Regulamento da Cobrança, do Pagamento e do Reembolso do IVA.

Decreto nº 21/2002, de 30 de Junho, aprova o Código do IRPC.

Decreto nº 19/2002, de 30 de Junho, aprova o Código do IRPS.

Ibaimo, I.(2002). *O Direito e Fiscalidade: um contributo para o Direito Fiscal Moçambicano* (1ª Edição). Maputo: ARTC.

Kotler, P.(1998). *Administração de Marketing: Planeamento Implementação e Controle* (5ª edição). São Paulo: Atlas.

Lei nº 15/2002, de 26 de Junho, estabelece os princípios de organização do Sistema Tributário da República de Moçambique, define as regras e garantias e obrigações do contribuinte e da administração tributária, e revoga a Lei nº 3/87, de 19 de Janeiro e a Lei nº 8/88, de 21 de Dezembro.

Lourenço, J. C.(2000). *A Auditoria Fiscal: A Gestão e o Planeamento Fiscal* (1ª Edição). Vislis Editores.

Lourenço, J. C.(2000). *A Auditoria Fiscal: A Gestão e o Planeamento Fiscal* (2ª Edição). Vislis Editores.

Martinez, Soares (1997). *Direito Fiscal*. (9ª Edição). Coimbra: Livraria Almedina.

Pardal, F. R. (2000). *Questões de processo fiscal: cadernos de ciência e técnica Fiscal*. Lisboa.

Waty, T. A.(2002). *Introdução ao Direito Fiscal*. W&W: Editora Limitada.

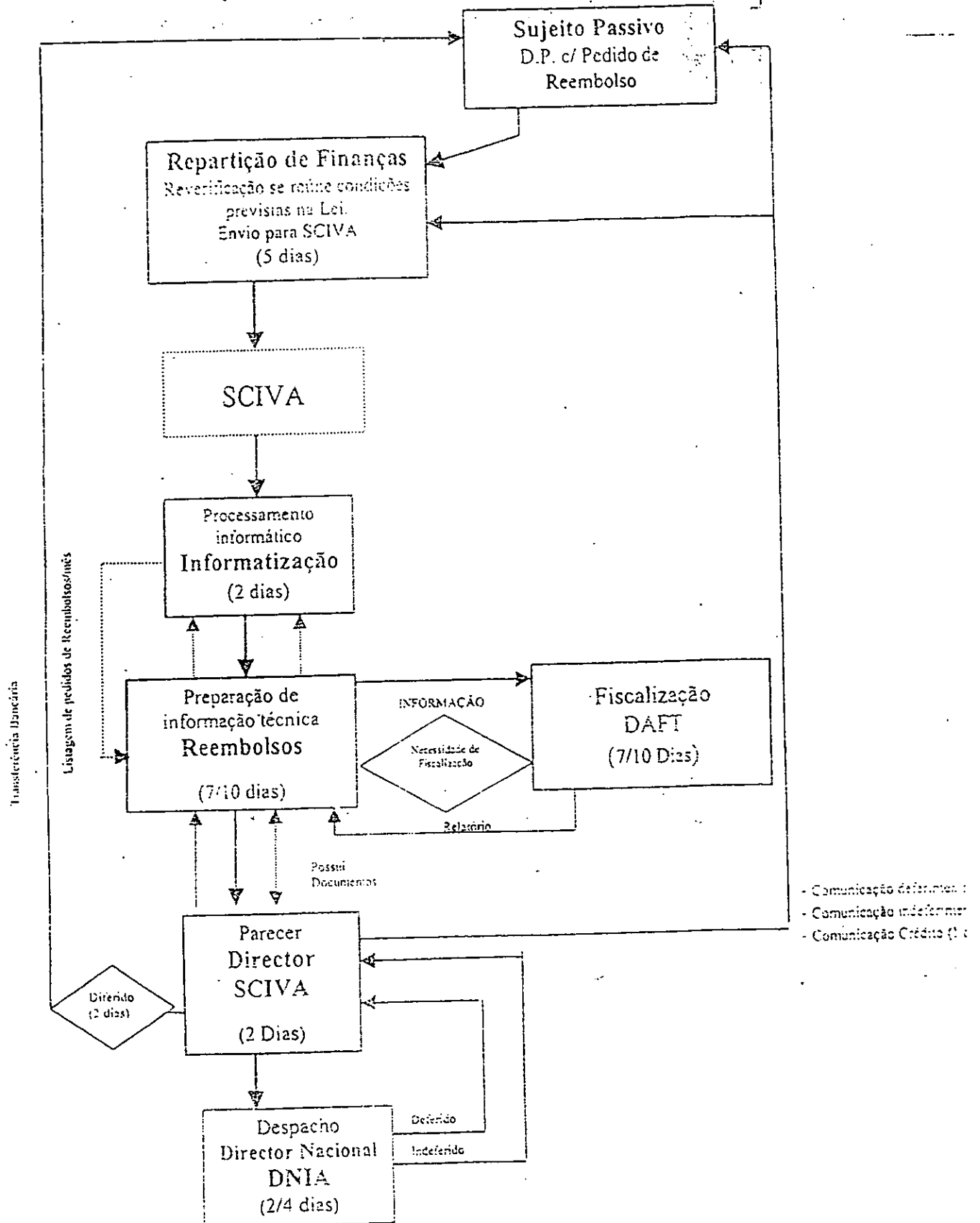
Bibliografia

- 9ª Conferência Anual do Sector Privado.(2006). *Oportunidade de um Mercado Global*.
- Caiado, A. C. P. & Gil, P. M. D.(2004). *Metodologias de Educação dos Fluxos de Caixa* (1ª edição). Lisboa: Áreas Editora.
- Decreto nº 4/78, de 4 de Março: introduz alterações ao código dos impostos sobre o Rendimento.
- Decreto nº 3/87, de 19 de Janeiro: Aprova o código dos impostos sobre o rendimento.
- Decreto nº 4/87, de 19 de Janeiro: Aprova o código do imposto de reconstrução nacional.
- Decreto nº 52/98, de 29 de Setembro: Aprova o código do imposto sobre consumo específico:
- Decreto nº 19/2002, de 23 de Julho actualiza o imposto sobre veículo.
- Gitman, L. J.(2002). *Princípios de Administração Financeira* (2ª Edição). Essencial.
- Indústria *Pierlite* Lda.(2003 à 2006). *Demonstrações Financeiras*.
- Lei nº 2/78 de 16 de Fevereiro: aprova o código de Imposto de reconstrução Nacional.
- Lei nº 3/78, de 4 de Março: aprova o Código do imposto de Circulação.
- Lei nº 3/87, de 19 de Janeiro: fixa as bases da política fiscal e atribui competência ao Conselho de Ministros para aprovar os códigos dos impostos:
- Menezes, H. C.(1996). *Princípios de Gestão Financeira* (6ª Edição). Lisboa: Editorial Presença.
- Nabais, J. C.(SA). *Direito Fiscal* (2ª Edição). Almeida.
- Resolução nº 5/77, de 1 de Setembro: adopta princípios gerais da nova política fiscal.

ANEXOS

Tramitação dos Reembolsos

(Esquema)

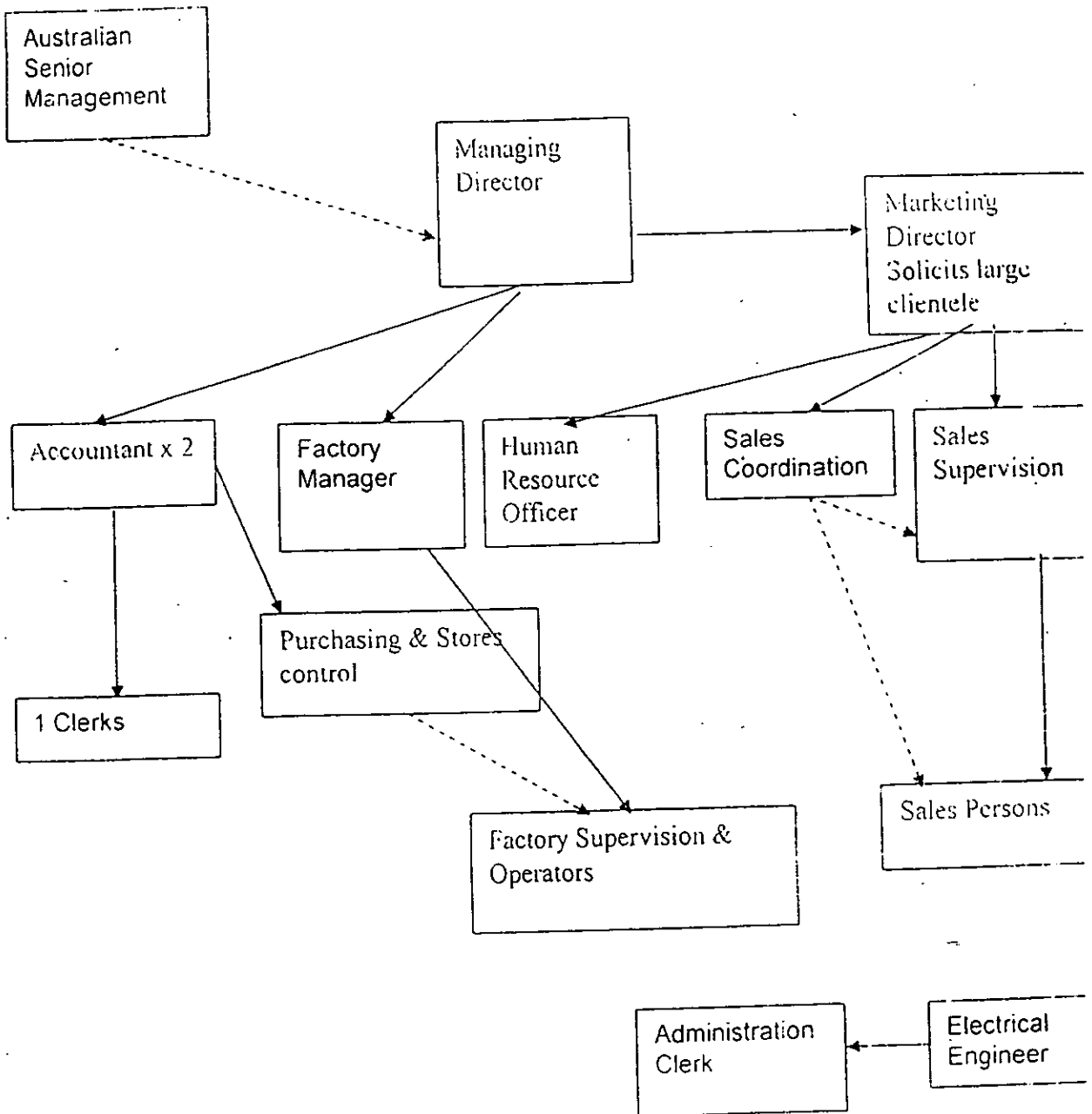


Total - 24 dias ou 34 dias (com Fiscalização) período mais longo
 - 21 dias ou 31 dias (com fiscalização) período mais curso

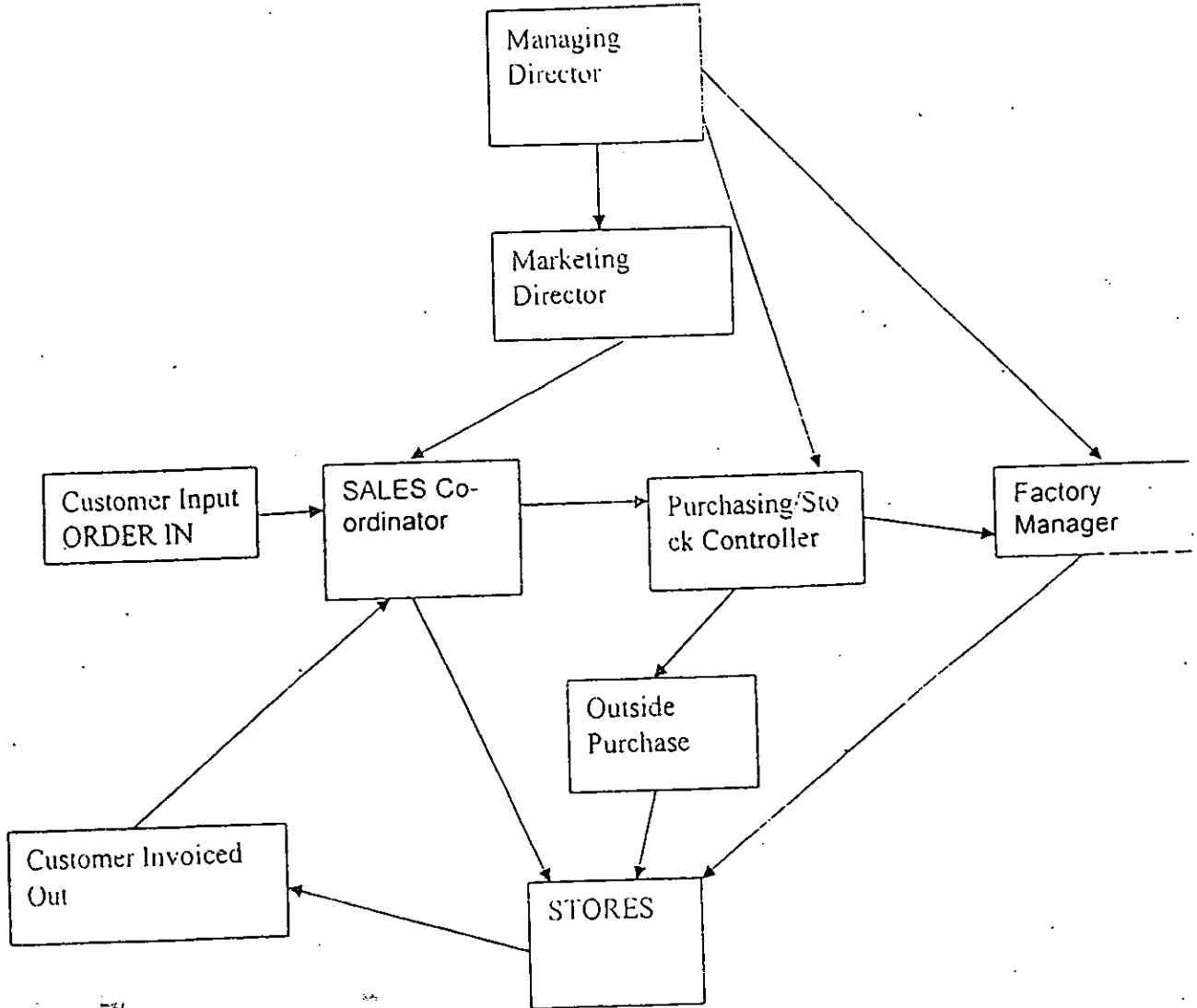
— Processamento
 - - - - - Informação interna

- Comunicação de factos
- Comunicação indeferida
- Comunicação Crédito

Pierlite Organisation Chart



Pierlite Flow Chart of Processes



À

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS – DGI
Divisão de Reembolso de IVA

Esmeralda Alfredo Matimbe, estudante da UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE, Faculdade de Economia, curso de gestão Pós-Laboral, tendo terminado as cadeiras curriculares e estando em processo de elaboração do seu trabalho de Licenciatura em Gestão, cujo o tema é, Fiscalidade em Moçambique, no âmbito da problemática do reembolso do IVA – o Caso da Indústria Pierlite Moçambique, Lda, vem por meio desta solicitar a V. Excia, se digne conceder entrevista, sobre o assunto acima exposto, a qual não vai demorar muito tempo de V. Excia, estimando uma duração de dez à quinze minutos.

Agradecendo a vossa compreensão, subscreve-se com elevada e estima consideração

Maputo, 24 de Janeiro de 2008

Anexo 4 - Questionário submetido aos funcionários da Divisão de Reembolso de IVA.

1. Resumo Introdutório

No âmbito da realização do trabalho de licenciatura em Gestão, a candidata elabora o presente questionário que é dirigido aos funcionários da Divisão de Cobrança, pagamento e Reembolso (DCPR).

2. Objectivo

O objectivo desta pesquisa é avaliar o peso que a estrutura de impostos representa para as empresas em Moçambique.

3. Confidencialidade

O questionário é de carácter anónimo e as respostas colhidas neste, permitirão melhorar os serviços prestados por essa divisão.

4. Como Responder

As perguntas são de carácter abertas e para responder basta expressar o seu parecer.

QUESTIONÁRIO

- I. Os quadros da DGI tem uma formação que lhes habilite a analisar devidamente os processos de reembolso do IVA?

- II. Que factores estarão por de trás da morosidade do processo de reembolso de IVA?

- III. A falta de observância de regras por parte do Sujeito Passivo contribua para a demora de reembolso de IVA?

- IV. Quais as razões que poderão levar ao indeferimento ou suspensão dos processos de reembolso?

- V. A formação de quadros da Divisão de Reembolso poderá desbloquear dentro dos prazos legais os constrangimentos que se verificam nessa divisão?

- VI. Quais os procedimentos para obtenção de reembolso de IVA?

- VII. Quais são os prazos para a decisão sobre pagamento de reembolso de IVA?

PIERLITE (MOC), LDA

BALANÇO FINAL A 31-12-2004

ATIVO			
	2004	2003	Variacao %
1 MEIOS CIRCULANTES FINANCEIROS			
CAIXA	11,649,760.00	0.00	100.00%
BANCCS	68,759,633.68	10,802,000.00	536.55%
CLIENTES	5,846,910,511.39	547,731,000.00	1265.83%
DEVEDOR-ESTADO	4,421,922,221.11		
OUTROS DEVEDORES	596,571,279.70	5,550,570,000.00	-89.25%
ANTECIPACOES ATIVAS		130,507,000.00	-100.00%
Sub-Total	13,945,813,405.88	6,559,610,000.00	120.0%
2 MEIOS CIRCULANTES MATERIAIS			
MERCADORIAS	7,056,250,341.17	1,149,333,000.00	513.94%
PRODUTOS ACABADOS	5,683,103,630.41	116,572,000.00	5633.03%
MATERIAS PRIMAS	5,066,639,481.53	2,179,926,000.00	157.19%
MCM EM TRANSITO	1,234,196,163.65	1,102,000.00	111296.02%
Sub-Total	20,580,189,616.80	3,449,933,000.00	497.1%
3 MEIOS IMOBILIZADOS			
CONSTRUÇOES	17,639,537,225.70	17,547,368,000	0.53%
EQUIPAMENTOS	22,413,444,059.94	22,446,789,000	-0.15%
O.M.BASICOS	2,589,589,341.00	1,891,000,000	36.94%
ENCARGOS PLURIANUAIS	15,712,290,696.09	15,712,291,000	
AMORTIZACOES	(15,610,353,673.00)	(5,445,330,000)	157.71%
Sub-Total	41,744,507,649.73	51,152,118,000.00	-18.4%
TOTAL DO ACTIVO	76,276,509,672.41	57,333,661,000.00	25.2%
PASSIVO			
4 CREDITORES			
CREDITOS BANCARIOS P/INV			
Curto Prazo	8,218,944,460.00	5,365,098,000.00	19.72%
Médio Long Prazos	28,508,007,250.00	32,129,015,000.00	-11.27%
FORNECEDORES	30,994,973,781.61	33,061,763,000.00	10.45%
CREDOR-ESTADO	(2,412,759,026.17)		100.00%
CREDITORES SÓCIOS ACCION.PROP	53,461,905,822.87		100.00%
ANTECIPACOES PASSIVAS	90,944,919.00		100.00%
Sub-Total	116,852,018,207.31	57,555,876,000.00	74.3%
5 FUNDOS PROPRIOS			
CAPITAL SOCIAL	240,000,000.00	240,000,000.00	0.00%
PROVISOES			
Para Cred.Cobrança.Duvidosa	154,277,814.64		100.00%
LUCROS PREJ.ACUMULADOS			
Do Exercício Anterior	(6,357,213,494.75)	0.00	100.00%
Do Exercício	(34,528,572,854.75)	(137,215,000.00)	444.71%
Sub-Total	140,191,008,534.91	57,177,215,000.00	552.2%
TOTAL DO PASSIVO	76,276,509,672.41	57,333,661,000.00	25.2%

A TECNICA DE CONTAS

D DIRECTOR GERAL

PIERLITE (MOC), LDA

MAPA DE DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 31.12.2005

	2004	2003	Variação %	
PROVEITOS				
7.1	VENDAS DE MCM	16,015,884,259.40	957,771,000.00	1554.93%
7.2	VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS		116,572,000.00	100.00%
7.4	INVESTIM. REALIZ. PROPRIA EMPRESA	192,646,800.00		
7.5	RECEITAS FINANCEIRAS	185,832.00	0.00	
TOTAL		16,208,716,891.40	1,084,343,000.00	1554.90%
CUSTOS				
6.1	CUSTOS DE MCM VENDIDOS	14,634,470,869.38	1,174,443,000.00	1048.08%
6.2	REMUNERAÇÕES TRABALHADORES	14,133,375,883.00	128,822,000.00	10871.24%
6.3	FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	1,481,766,760.08	16,058,000.00	9127.59%
6.4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4,022,533,960.26	118,936,000.00	3222.10%
6.5	ENCARGOS FINANCEIROS	6,746,904.93		100.00%
6.6	IMPOSTOS E TAXAS	1,253,136,957.50	1,190,000.00	105205.63%
6.7	AMORTIZAÇÕES DO EXERCICIO	10,466,686,881.00	6,445,330,000.00	62.38%
6.8	OUTROS CUSTOS	6,348,555,108.52		100.00%
TOTAL		52,347,273,333.67	7,884,779,000.00	563.90%
5.1	RESULTADOS OPERACIONAL	(36,138,556,442.27)	(6,800,436,000.00)	431.42%
5.6	RESULT.EXTRAORD.EXERCICIO	(1,509,983,587.52)	(443,221,000)	100.00%
5.7	RESULT.IMPUT.EXERC.ANTER.			
RESULTADOS ANTES DOS IMPOSTOS		(34,628,572,854.75)	(6,357,215,000.00)	344.71%
3.8	IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0.00	0.00	
3.9	Resultado Líquido do Exercício	(34,628,572,854.75)	(6,357,215,000.00)	100.00%

O TECNICO DE CONTAS

O DIRECTOR GERAL

PIERLITE (MOZ), LDA

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS A 31-12-2006

	2006	2005	2004	% Variacao 2006/2005
PROVEITOS				
71 VENDAS DE MCM	17,071,923.98	13,536,714.64	16,015,884.26	26%
74 INVEST.REALIZ.PROPRIA EMPRESA	0.00	212,343.87	192,646.80	-100%
75 RECEITAS FINANCEIRAS	129.66	0.00	185.83	100%
78 OUTROS PROVEITOS	1,500,774.66	946,137.15	0.00	1863%
TOTAL	18,572,828.30	14,695,195.66	16,208,716.89	26%

CUSTOS				
61 CUSTOS DE MCM VENDIDOS	11,066,126.35	9,554,697.80	14,634,470.87	15%
62 REMUNERACOES TRABALHADORES	7,443,119.93	11,028,833.69	14,133,375.88	-33%
63 FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	1,025,214.16	1,183,180.00	1,481,766.77	-13%
64 SERVICOS DE TERCEIROS	3,923,658.48	3,499,841.60	4,022,533.96	12%
66 IMPOSTOS E TAXAS	290,032.96	138,190.65	1,253,136.96	110%
67 AMORTIZACOES DO EXERCICIO	5,003,173.67	10,343,445.17	10,466,686.88	-52%
68 OUTROS CUSTOS	3,412,218.27	4,370,095.90	6,348,555.11	-22%
PROVISOES DO EXERCICIO	4,787,788.00			
TOTAL	36,951,331.82	40,118,284.81	52,340,526.43	-8%

81 RESULTADO OPERACIONAL	(18,378,503.52)	(25,423,089.15)	(36,131,809.54)	-28%
85 ENCARGOS FINANCEIROS	(4,729,530.19)	(3,124,137.52)	(6,746.90)	51%
86 RESULT EXTRAORD.EXERCICIO	(4,258,744.82)	(24,790,681.66)	1,509,983.59	-83%
87 RESULT IMPUT.EXERC.ANTERIORES	52,037.63	610,679.82	0.00	-91%
RESULTADOS ANTES DOS IMPOSTOS	(27,314,740.90)	(52,727,228.61)	(34,628,572.85)	48%

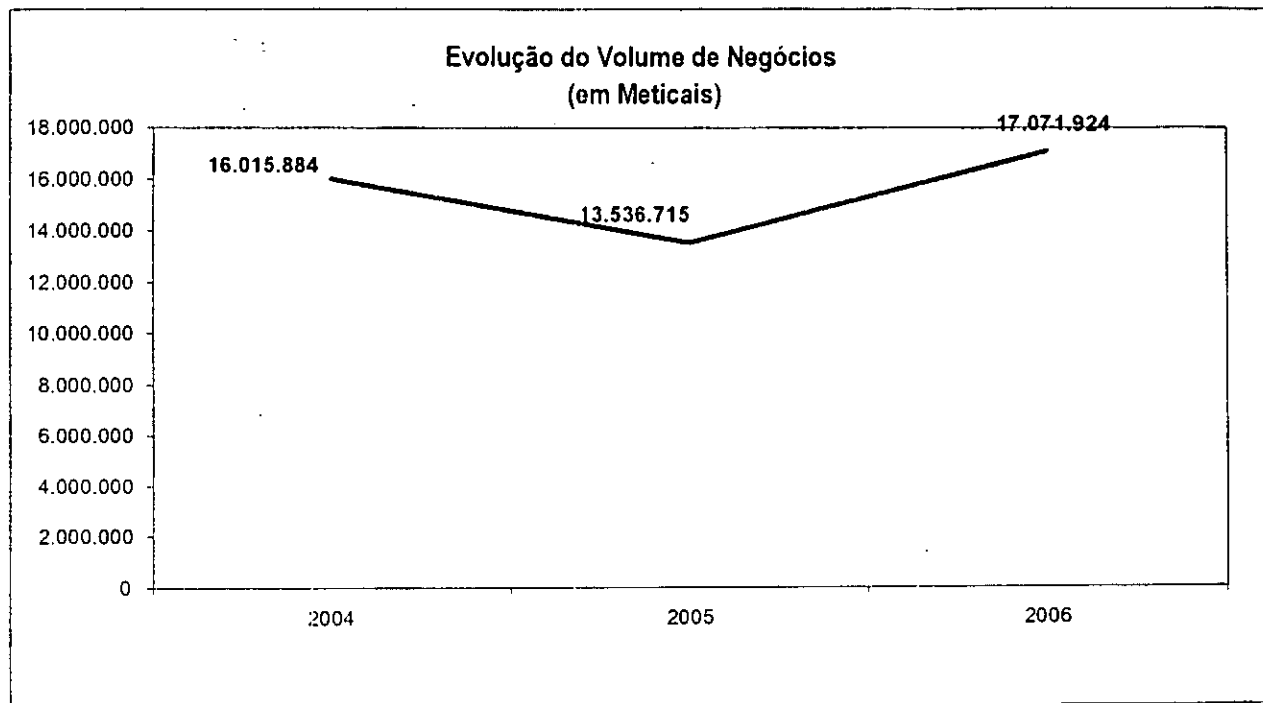
IRPC	0.00	0.00	0.00	
RESULT LIQUIDOS DO EXERCICIO	(27,314,740.90)	(52,727,228.61)	(34,628,572.85)	-46%

O TECNICO DE CONTAS

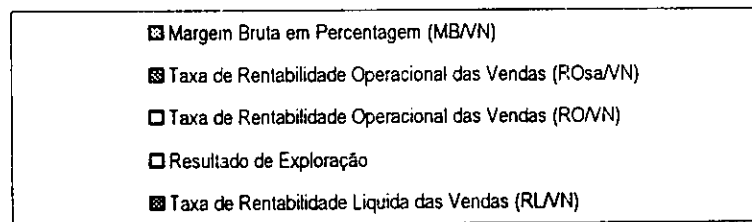
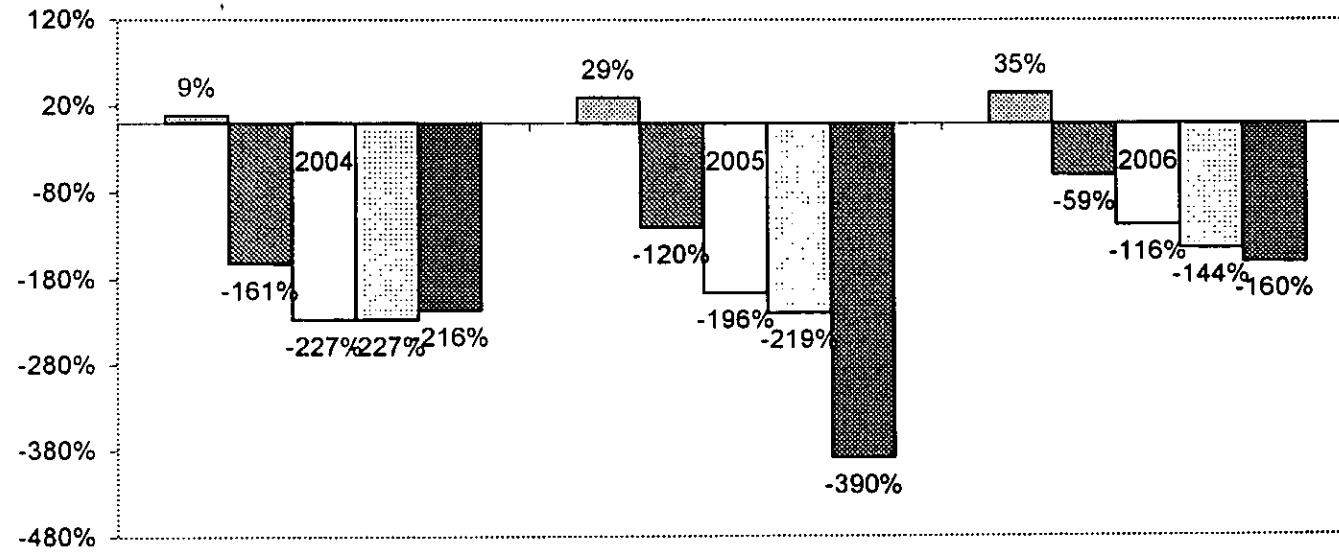
JCDaCasta

O DIRECTOR GERAL

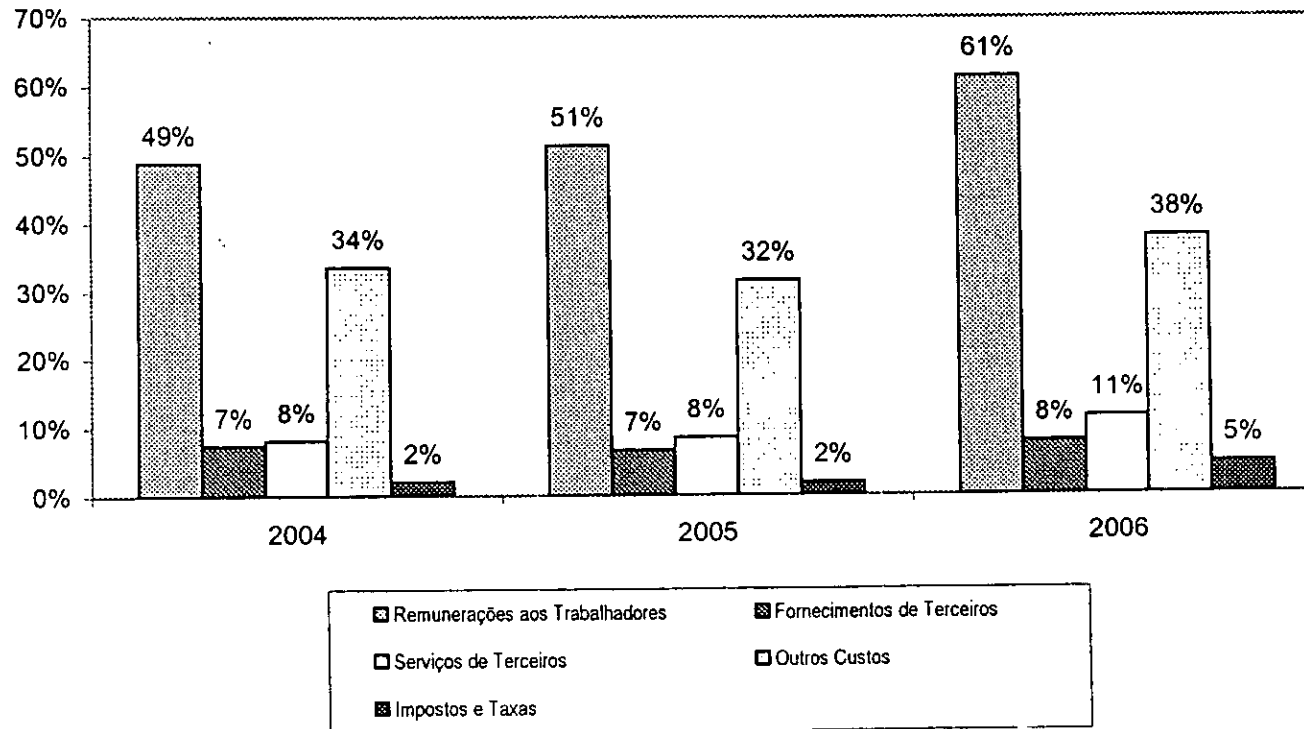
Mark Bates



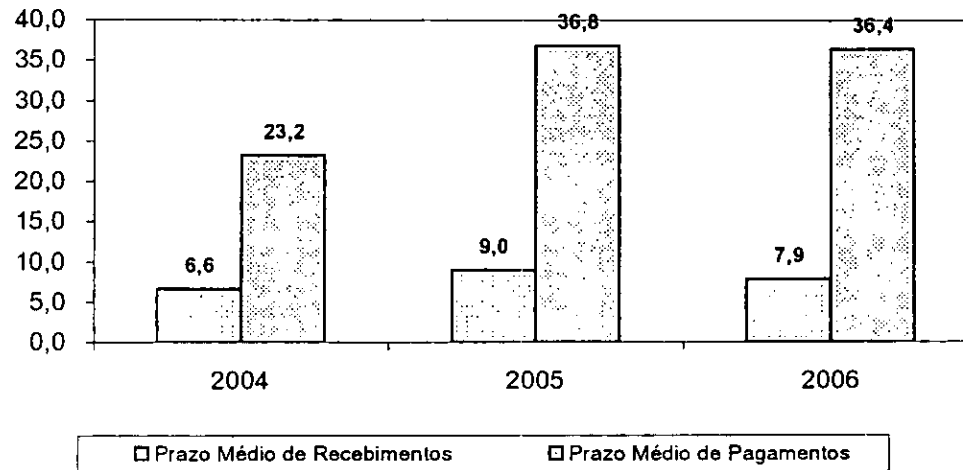
Taxas de Rentabilidade das Vendas



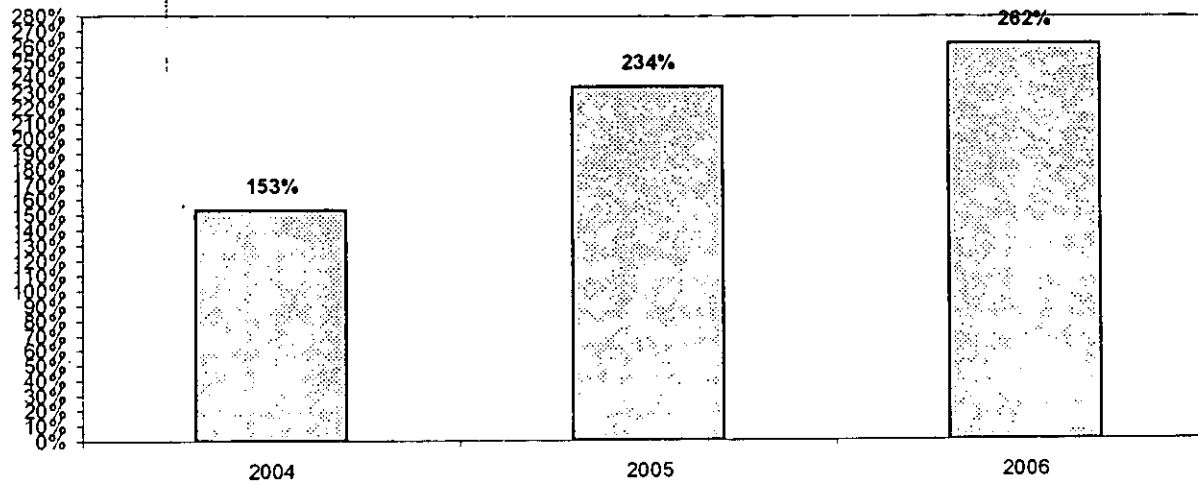
Estrutura dos Custos Operacionais



**Prazo Médio de Recebimentos vs Prazo Médio de Pagamentos
(em meses)**



Rácio de Endividamento
(Passivo / Activo)





(b)

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL
GUIA Nº (c)

(A preencher pela entidade que entrega as guias)

Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
Sector	Capítulo	Artigo	Alínea	MTn
(d)
				Soma-MTn	<u>..... MTn</u>

Vai

dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças d
com a quantia de (e)

provenientes das verbas acima mencionadas, cobradas (f)

..... de de

O (g)

O (h)

(a) Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

Nota - Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de(a)

Lançado no Livro m/47 d fls RECEITA Nº.....

Repartição de Finanças d, de de

O Encarregado do Livro m/47.

O Secretário de Finanças,

O Recebedor,

(a) Importância por extenso

N. 3181

(A preencher pelos
Serviços de Finanças)



República de Moçambique
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS



MODELO A
CAFÉCIO 20.º DO CIVA

01 Número Único de Identificação Tributária

1.

2. Código de Actividade Económica:

Primeira declaração apresentada para o período de Imposto, mesmo quando apresentada fora do prazo legal

1. Período

(Mês) (Ano)

2. Entrega dentro do prazo

3. Entrega fora do prazo

03 NOME, DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO

1. Nome: _____
 2. Rua, Praça, Avenida: _____ 3. Número: _____ 4. Andar: _____
 5. Localidade: _____ 6. Telefone: _____ 7. Fax: _____
 8. Repartição de Finanças competente: _____

04 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES

Se no período a que esta declaração respeita não realizou operações activas nem passivas, assinale e passe para o quadro 08

05 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO

TIPO DE OPERAÇÕES	BASE TRIBUTÁVEL	IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
1. Transmissão de bens e/ou prestação de serviços efectuados pelo sujeito passivo (campo 01) e respectivo imposto liquidado (campo 02). À taxa de ____%, (art.º 16.º do CIVA). Isentas <input type="checkbox"/> Op. do n.º 1. al. b) do art.º 18 do CIVA <input type="checkbox"/> Op. que não conferem direito a dedução	01 <input type="text"/>		02 <input type="text"/>
	03 <input type="text"/>		
	04 <input type="text"/>		
2. Imposto dedutível respeitante a transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas ao sujeito passivo declarante. Imobilizado. (Campo 05)..... 05 <input type="text"/> Existências. (Campo 06)..... 06 <input type="text"/> Outros bens e serviços. (Campo 07)..... 07 <input type="text"/>			
3. Imposto dedutível suportado nas importações de bens efectuadas pelo sujeito passivo (Campo 08)..... 08 <input type="text"/>			
4. Regularizações mensais ou anuais com excepção das comunicadas pela Administração Fiscal (Campo 09/10)..... 09 <input type="text"/>			10 <input type="text"/>
Valor da autoliquidação	Somas <input type="text"/>	11 <input type="text"/>	12 <input type="text"/>
	(01 + 03 + 04)	(05 + 06 + 07 + 08 + 09)	(02 + 10)
Valor antes da utilização do excesso a reportar e de outros créditos respeitantes a períodos anteriores.	Se o valor inscrito no campo 13 é superior ao do campo 12 inscreva no campo 14 a diferença (13 - 12)		13 <input type="text"/>
	Se o valor inscrito no campo 12 é superior ao do campo 13 inscreva no campo 15 a diferença (12 - 13)		14 <input type="text"/>
			15 <input type="text"/>

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PERÍODOS ANTERIORES. Importante: Só podem inscrever-se valores nos campos 16 e 17 se esta declaração for apresentada dentro do prazo legal.

● Excesso a reportar do período anterior 16 ● Créditos comunicados pelos serviços 17

06 IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (Só se deve preencher este quadro se tiver sido preenchido o campo 14 do quadro 05)

Sector _____ Capítulo _____ Artigo _____ Alínea _____
 IVA 18 Meio de Pagamento _____
 Sector _____ Capítulo _____ Artigo _____ Alínea _____
 Juros de Mora. 19 Numerário _____
 Total 20 Cheque n.º _____ Banco _____
 (18 + 19) N.º da conta _____ Agência _____
 Outros _____
 Importância a pagar _____

07 IMPOSTO A RECUPERAR

CRÉDITO DE IMPOSTO Se esta declaração for apresentada dentro do prazo 22
 21 1. REPORTE PARA O PERÍODO SEGUINTE 23
 2. PEDIDO DE REEMBOLSO (*)

● Se esta declaração for apresentada fora do prazo legal, o preenchimento deverá terminar no quadro 05
 ● Os pedidos de reembolso, devem observar as disposições legais aplicáveis (artigo 20.º do CIVA)
 (*) O valor inscrito no número 2 do quadro 07, não pode voltar a ser inscrito no campo 16 do quadro 05 na próxima declaração sem que haja comunicação da Administração Fiscal nesse sentido

08 DATA E ASSINATURA DO SUJEITO PASSIVO

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.
 _____, aos ____/____/____
 (Assinatura e carimbo)

09 RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO (RESERVADO AOS SERVIÇOS)

Número de Entrada

 (Dia) (Mês) (Ano)
 Autenticação

10 RECIBO (RESERVADO AOS SERVIÇOS)

Importância a pagar → IVA 0
 Juros 2
 Total 3
 Data de Pagamento
 (Dia) (Mês) (Ano)
 RECIBO N.º _____
 O Chefe da Repartição _____
 O Receptor _____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA IMPORTANTE

Esta declaração deve ser preenchida com utilização de uma máquina de escrever, ou de qualquer outro processo mecânico de escrita, ou ainda através de impressora de computador se, para isso se instalarem os programas de impressão adequados.

Se tal não for de todo possível, deve utilizar-se esferográfica e escrever-se de forma bem legível.

Em cada quadrícula, só deve ser inscrito um algarismo devendo o valor representado por conjunto de algarismo ser totalmente encostado à direita.

Todos os valores devem ser arredondados por excesso para meticais.

QUADRO 01

1 - O Número Único de Identificação Tributária é o constante do cartão do sujeito passivo (contribuinte) e não deve ser alterado.

2 - O Código de Actividade Económica "CAE", é o constante da nomenclatura do Instituto Nacional de Estatística.

QUADRO 02

1 - Indicar o período a que se refere a declaração.

2 - Assinalar com X no quadrícula se a declaração é apresentada dentro do prazo, nos termos do n.º 1 do artigo 36 ou fora do prazo nos termos do n.º 1 do artigo 74, ambos do Código IVA.

QUADRO 03

Indicar o nome, denominação social, firma ou outra designação identificadora do sujeito passivo que esteja legalmente autorizado a utilizar, bem como todos os elementos de localização solicitados no quadro.

QUADRO 04

Assinalar com X no quadrícula se no período a que se refere a declaração, não realizou qualquer operação activa nem passiva.

QUADRO 05

Este quadro destina-se a apurar o imposto do período a que respeita a declaração e deverá ser preenchido com base nos elementos constantes na contabilidade da empresa.

CAMPO 01: Indicar o montante das transações de bens e/ou prestação de serviços realizados pelo sujeito passivo.

CAMPO 02: (Imposto Liquidado) resulta da aplicação da taxa do IVA sobre o valor do campo 01.

CAMPO 03: Indicar o valor de transmissão de bens e/ou prestação de serviços isentos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Código IVA.

CAMPO 04: Indicar o valor de transmissão de bens e/ou prestação de serviços isentos nos termos do artigo 9.º com excepção do n.º 29 do Código IVA.

CAMPOS (05, 06 e 07): (Imposto dedutível) os montantes do imposto suportado na aquisição do imobilizado, existências e outros bens e serviços, incluindo o previsto no n.º 3 do Código IVA respectivamente.

CAMPO 08: (Imposto dedutível) indicar o montante do imposto suportado na importação de bens efectuado pelo sujeito passivo, mencionado no Documento Único.

CAMPOS (09 e 10): Indicar o montante das regularizações previstas no n.º 6 do artigo 64.º do Código IVA.

CAMPO 14: Indicar o valor do imposto da autoliquidação, resultante da diferença entre os campos 13 e 12.

CAMPO 15: Indicar o valor do crédito do período, resultante da diferença entre os campos 12 e 13, ado".

CAMPO 16: Indicar o valor dos créditos acumulados de períodos anteriores, a favor do sujeito passivo, excluída do presente período.

CAMPO 17: Indicar o montante de créditos comunicados pela Administração Fiscal, resultante de correcção de erros, nos termos do n.º 7 do artigo 64 do Código IVA.

QUADRO 06

CAMPO 18: Indicar o montante resultante da diferença entre o valor do campo 14, e os campos 16 e 17.

CAMPO 19: Indicar os juros calculados nos termos do artigo 37 do CIR, conjugado com os artigos 22 e 74 do Código IVA.

QUADRO 07

CAMPO 21: Indicar o montante resultante da soma dos valores dos campos 15, 16 e 17.

CAMPO 22: Indicar o montante do crédito que transita para o período seguinte que será inscrito no campo 16 da próxima declaração. No caso de solicitar reembolso, indicar o montante solicitado no campo 23.